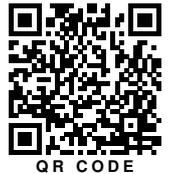




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 04 de junho de 2020 • Ano IV • Edição Nº 474



QR CODE

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 3 |
| ATOS OFICIAIS | 3 |
| CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO (Nº AUXILIO EMERGENCIAL LEI MUNICIPAL N 663 /2020) | 3 |
| LEI (Nº 656/2020) | 5 |
| LEI (Nº 657/2020) | 6 |
| LEI (Nº 658/2020) | 7 |
| LEI (Nº 659/2020) | 8 |
| LEI (Nº 660/2020) | 9 |
| LEI (Nº 661/2020) | 10 |
| LEI (Nº 662/2020) | 11 |
| LEI (Nº 663/2020) | 17 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP | 21 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 21 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 0133/2020) | 21 |
| RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020) | 21 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC | 22 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 22 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 0117/2020) | 22 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 0118/2020) | 22 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 0119/2020) | 23 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 0120/2020) | 23 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 0121/2020) | 24 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 0122/2020) | 24 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 0123/2020) | 25 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU | 26 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 26 |
| ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020) | 26 |
| ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020) | 28 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 04 de junho de 2020 • Ano IV • Edição Nº 474

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|---|----|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020) | 29 |
| EXTRATO (CONTRATO Nº 0132/2020) | 93 |
| HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020) | 94 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO (N° AUXILIO EMERGENCIAL LEI MUNICIPAL N 663 /2020)



PREFEITURA
GOVERNADOR
MANGABEIRA
Governo da Mudança

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

AUXÍLIO EMERGENCIAL – LEI MUNICIPAL N.º 663/2020

LOCAL – Departamento de Tributos

ENDEREÇO – Praça 14 de Março, s/n, Centro (Mercado Municipal)

DIA 08/06 – MOTOTAXISTAS / HORÁRIO – DAS 08 ÀS 12 HORAS

*FINAL DA PLACA – 0, 1 e 2 – das 8 às 9 horas

*FINAL DA PLACA – 3, 4 e 5 – das 9 às 10 horas

*FINAL DA PLACA – 6 e 7 – das 10 às 11 horas

*FINAL DA PLACA – 8 e 9 – das 11 às 12 horas

DIA 08/06 – VANS (COOTAM) / HORÁRIO – DAS 13 ÀS 17 HORAS

*FINAL DA PLACA – 0, 1 e 2 – das 13 às 14 horas

*FINAL DA PLACA – 3, 4 e 5 – das 14 às 15 horas

*FINAL DA PLACA – 6 e 7 – das 15 às 16 horas

*FINAL DA PLACA – 8 e 9 – das 16 às 17 horas

DIA 09/06 – TAXISTAS / HORÁRIO – DAS 08 ÀS 12 HORAS

*FINAL DA PLACA – 0, 1 e 2 – das 8 às 10 horas

*FINAL DA PLACA – 3, 4 e 5 – das 10 às 12 horas



DIA 09/06 – TAXISTAS / HORÁRIO – DAS 13 ÀS 17 HORAS

*FINAL DA PLACA – 6 e 7 – das 13 às 15 horas

*FINAL DA PLACA – 8 e 9 – das 15 às 17 horas

**DIA 10/06 – TRANSPORTE TERCEIRIZADO (PREFEITURA) / HORÁRIO –
DAS 8 ÀS 12 HORAS**

*FINAL DA PLACA – 0, 1 e 2 – das 8 às 10 horas

*FINAL DA PLACA – 3, 4 e 5 – das 10 às 12 horas

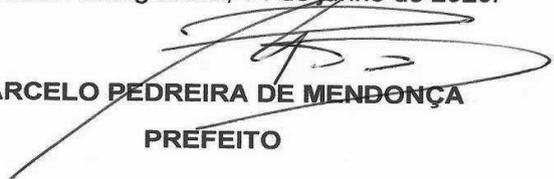
**DIA 10/06 – TRANSPORTE TERCEIRIZADO (PREFEITURA) / HORÁRIO –
DAS 13 ÀS 17 HORAS**

*FINAL DA PLACA – 6 e 7 – das 13 às 15 horas

*FINAL DA PLACA – 8 e 9 – das 15 às 17 horas

***ATENÇÃO – SERÁ OBRIGATÓRIO PARA O ATENDIMENTO QUE O
REQUERENTE ESTEJA FAZENDO USO DE MÁSCARA.**

Governador Mangabeira, 04 de junho de 2020.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO

LEI (N° 656/2020)



LEI MUNICIPAL N° 656/2020, de 04 de Junho de 2020.

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, faz saber que o Vereador Cronor da Costa Silva propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica denominada de **Rua ANTONIO MENDES FERREIRA** a Rua Transversal do Bairro Santa Luzia (Projeto), que liga o Projeto I ao II, atualmente denominada de Rua 3.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2020.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, n° 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

LEI (N° 657/2020)



LEI MUNICIPAL N° 657/2020, de 04 de Junho de 2020.

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, faz saber que o Vereador Cronor da Costa Silva propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica denominada de **Rua DELEGADO DANIEL SOUZA** a Rua do Loteamento Pousada do Guerreiro, no Município de Governador Mangabeira.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2020.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, n° 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

LEI (N° 658/2020)



LEI MUNICIPAL N° 658/2020, de 04 de Junho de 2020.

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, faz saber que o Vereador Cronor da Costa Silva propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica denominada de **Rua AMANDO PEREIRA DA SILVA** a 1ª Rua do Loteamento Pousada do Guerreiro, no Município de Governador Mangabeira.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2020.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, n° 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

LEI (N° 659/2020)



LEI MUNICIPAL N° 659/2020, de 04 de Junho de 2020.

Dispõe sobre o Reconhecimento do Dia da Cultura Cigana no Município de Governador Mangabeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, faz saber que o Vereador Cronor da Costa Silva propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica reconhecida, no Município de Governador Mangabeira, a data de **25 de Maio**, como o **Dia Municipal da Cultura Cigana**.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2020.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, n° 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

LEI (N° 660/2020)



LEI MUNICIPAL N° 660/2020, de 04 de Junho de 2020.

Dispõe sobre denominação de Prédio Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, faz saber que o Vereador Luciano Dias Cunha propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica denominado de **ISRAEL GOMES MOREIRA** o Posto Satélite de Saúde, na localidade do Encruzo, no Município de Governador Mangabeira.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2020.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, n° 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

LEI (N° 661/2020)



LEI MUNICIPAL N° 661/2020, de 04 de Junho de 2020.

Dispõe sobre denominação de Equipamento Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, faz saber que o Vereador Fábio Antônio Oliveira de Almeida propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica denominado de **MARINA CERQUEIRA CONCEIÇÃO** a Academia da Saúde, no Distrito de Quixabeira, no Município de Governador Mangabeira.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2020.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, n° 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

LEI (N° 662/2020)



LEI MUNICIPAL N° 662/2020, de 04 de Junho de 2020.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - do Município de Governador Mangabeira, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Governador Mangabeira, para a quitação de créditos de qualquer natureza, tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, em favor da Fazenda Pública Municipal, oriundo de fatos geradores que tenham ocorrido até o dia 31/12/2019.

Artigo 2º - Os débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal, assim entendido, compreendem a soma do valor principal do crédito, acrescidos da atualização monetária, multa de infração, multa de mora e juros de mora.

Artigo 3º - Aquele que aderir ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, poderá ter redução dos juros de mora, da multa de mora e da multa de infração, quando for o caso, na seguinte forma:

I – nos pagamentos à vista, até 90 (noventa) dias, da publicação desta lei, redução de 100% (cem por cento) dos juros, da multa de mora e da multa de infração;

II - nos pagamentos à vista, após o 91º (nonagésimo primeiro) dia, até o 120º (centésimo vigésimo) dia, da publicação desta lei, redução de 90% (noventa por cento) dos juros, da multa de mora e da multa de infração.

Rua José Martins, n° 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



Artigo 4º - O presente benefício fiscal fica estendido também ao Parcelamento de crédito da Fazenda Pública na seguinte forma:

- I – Até 6 parcelas, 80% (oitenta por cento) de abatimento na multa e nos juros de mora;
- II – De 7 a 12 parcelas, 70% (setenta por cento) de abatimento na multa e nos juros de mora;
- III – Até 60 parcelas, com valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, 100% (cem por cento) de abatimento na multa e nos juros de mora para os contribuintes que já estejam com ações de Execução Fiscal em andamento, através de conciliação espontânea, com a obrigatoriedade de ser a mesma homologada em juízo.

Parágrafo Único: A atualização monetária da dívida far-se-á até a data da opção, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 5º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Artigo 6º - Para fazer jus aos benefícios concedidos por esta Lei o contribuinte deverá comparecer ao Departamento de Tributos, à Praça 14 de Março (Mercado Municipal), Centro, das 08h às 12h e das 14h às 17h, manifestar formalmente sua intenção de aderir ao Programa de Benefícios Fiscais, confessando ser devedor do Município de Governador Mangabeira, concordando com todos os termos aqui expostos e, especialmente:

I - tratando-se de créditos tributários que se encontrem com defesa ou recurso administrativo, o sujeito passivo deverá reconhecer, expressamente, a procedência da autuação que tenha dado origem ao procedimento e desistir da impugnação;

II - no caso de o crédito tributário estar sendo objeto de discussão judicial, o benefício somente será concedido após a homologação da desistência da ação pelo sujeito passivo e o pagamento das despesas judiciais respectivas.

Rua José Martins, n° 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



§ 1º - O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Fotocópia do documento de identificação e do cartão de inscrição no CPF/MF, quando se tratar de pessoa física;

II - Fotocópia do documento de identificação (CNPJ) e fotocópia do documento de identificação e do cartão de inscrição no CPF/MF do responsável legal da pessoa jurídica;

III - Demonstrativo da dívida.

§ 2º O Instrumento de Confissão de Dívida assinado pelo devedor bem como pelas testemunhas, conforme ANEXO desta lei, caracterizam confissão extrajudicial do débito, irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil e 229, inciso I, § 1º do Código Civil, pelo que se constituem em títulos executivos extrajudiciais, nos termos do art. 585 do CPC.

§ 3º Poderão ser solicitados outros documentos, a critério da Administração Pública.

Artigo. 7º - Quando o crédito for relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o seu enquadramento no REFIS, fica condicionado a denúncia espontânea pelo contribuinte ou seu representante legal, através de processo administrativo, aplicando-se o mesmo dispositivo ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis não originado de auto de infração.

Artigo 8º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta lei, tão somente em relação as parcelas vencidas, mediante pagamento como disposto no art. 3º.

Artigo 9º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.

www.governadormangabeira.ba.gov.br

CNPJ 13.828.496/0001 - 38



Artigo 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2020.

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 662/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

(IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL(REFIS))

Receita proveniente de juros e multa de mora nos últimos três exercícios:

| EXERCÍCIO | JUROS DE MORA | MULTA DE MORA | TOTAL |
|--------------------|---------------|---------------|------------------|
| 2017 | 19.888,16 | 7.199,38 | 27.087,54 |
| 2018 | 9.716,88 | 5.797,91 | 15.514,79 |
| 2019 | 22.785,05 | 16.724,07 | 39.509,12 |
| TOTAL GERAL | | | 82.111,45 |

Fonte: Relatório da dívida ativa - Setor Tributário.

Total dos últimos 36 (trinta e seis) meses:

R\$ 82.111,45 /36 meses = R\$ **2.280,87** mensal

Duração do benefício fiscal 4 (quatro) meses:

R\$ 2.280,87 x 4 = 9.123,48

Total da renúncia prevista: **R\$ 9.123,48** (nove mil, cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

Total da Dívida Ativa atualizada em 31/12/2019.

Rua José Martins, n° 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



R\$ 5.873.886,37 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)

O Município planeja arrecadar 3,0 (três) por cento, deste montante, o que geraria uma receita de **R\$ 176.215,91** (cento e setenta e seis mil, duzentos e quinze reais e noventa e um centavos), superando a renúncia estimada na ordem de **R\$ 9.123,48** (nove mil, cento e vinte e três reais e quarenta e oito centavos), não trazendo para o Município nenhum entrave orçamentário, pelo contrário, haverá uma captação de recursos para investimento em áreas carentes.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2020.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, n° 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

LEI (Nº 663/2020)



LEI MUNICIPAL Nº 663/2020, de 04 de Junho de 2020.

Institui o Auxílio Emergencial, para os condutores alternativos de Governador Mangabeira – Bahia (condutores de vans, taxistas e mototaxistas, condutores de ônibus, micro-ônibus e vans que prestavam serviços terceirizados para o Município de Governador Mangabeira) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Auxílio Emergencial**, a ser concedido na forma desta Lei.

Art. 2º - O Auxílio Emergencial é um subsídio financeiro, que deverá ser pago em moeda corrente aos cidadãos que preencherem os requisitos legais, visando os meios mínimos, para uma vida digna, tendo em vista a pandemia do coronavírus.

Art. 3º - O Auxílio Emergencial será pago em 02 (duas) parcelas, com os seguintes valores:

I – Condutores de Vans e Taxistas – 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

II – Mototaxistas - 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

III – Condutores de ônibus, micro-ônibus e vans que prestavam serviços
Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.

www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



terceirizados para o **Município de Governador Mangabeira** – 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Parágrafo único. Os pagamentos serão realizados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da concessão.

Art. 4º - Terão direito ao "Auxílio Emergencial" as pessoas inscritas nos cadastros municipais, até 30 de abril de 2020, nas seguintes categorias:

I – **Condutores de Vans** – cadastrados na COTAM na rota Cruz das Almas / Governador Mangabeira / Cachoeira, com Licenciamento do veículo no Município de Governador Mangabeira e comprovante de residência do Município de Governador Mangabeira;

II – **Taxistas** – que fazem linha regularmente nos pontos de Quixabeira, Encruzo, Fonte das Pedras, Praça da Bandeira, Pousada, Rodoviária, Colégio Viana, Rua César Martins (MineMax), Praça Castro Alves, Igreja Matriz e com Alvará do Município de Governador Mangabeira adimplente até o exercício de 2019, e mediante averiguação junto a Associação dos Taxistas e junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que seja certificado a atuação regular nos pontos de táxi acima relacionados.

III – **Mototaxistas** - Com Alvará do Município de Governador Mangabeira adimplente até o exercício de 2019;

IV – **Condutores de ônibus, micro-ônibus e vans** que prestavam serviços terceirizados para o Município de Governador Mangabeira.

Parágrafo único. Os interessados deverão comparecer ao Departamento de Tributos até o próximo dia 10/06/2020 para preencher o formulário de inscrição e fazer a juntada dos documentos necessários, conforme Anexo I, para que o requerimento seja analisado e deferido/indeferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 5º - Não terão direito ao Auxílio Emergencial Condutores de Vans, Taxistas, Mototaxistas, Condutores de ônibus e micro-ônibus que prestavam serviços terceirizados para o Município de Governador Mangabeira, que sejam vinculados ao RGPS na condição de empregado e/ou recebam Benefícios Assistenciais e/ou Benefícios Previdenciários, exceto bolsa-família ou benefício emergencial do Governo Federal.

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



Art. 6º - O pagamento do Auxílio será efetuado mediante crédito em instituição financeira.

Parágrafo único. O pagamento do benefício poderá ser realizado através de instrumentos administrativos, operacionais e tecnológicos.

Art. 7º - As despesas decorrentes para aplicação desta lei correrão por conta do orçamento anual já aprovado, assim como de valores repassados pela União ao Município para minimizar os efeitos da pandemia do coronavírus e para mitigação de seus efeitos financeiros aos Municípios.

Art. 8º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer as devidas alterações necessárias nos instrumentos orçamentários, visando a aplicação plena desta lei.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2020.

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38



ANEXO I – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Alvará do Município de Governador Mangabeira adimplente até o exercício de 2019;
2. CNH;
 - 2.1 Habilitação na categoria “D” (Para os condutores de ônibus e micro-ônibus que prestavam serviços terceirizados para o Município de Governador Mangabeira);
3. Documento do veículo. (Caso o condutor não seja o proprietário do veículo, deverá anexar declaração do proprietário);
4. Declaração da Secretaria Municipal Responsável. (Para os condutores de ônibus, micro-ônibus e vans que prestavam serviços terceirizados para o Município de Governador Mangabeira);
5. Comprovante de Residência do Município de Governador Mangabeira em nome do condutor/proprietário, de seus ascendentes e ou contrato de locação com firme reconhecida em cartório a pelo menos 06 (seis) meses.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2020.

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira – Bahia / Brasil, CEP 44.350-000.
www.governadormangabeira.ba.gov.br
CNPJ 13.828.496/0001 - 38

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0133/2020)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0133/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): Adiele Raimunda da Silva de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 08914320-51 SSP/BA e CPF nº 014.887.145-33, residente e domiciliada na Estrada do Gravatá, Povoado do Gravatá, nº 1221, Zona Rural, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia. OBJETO: Prestação de serviços de aluguel de acessórios para ornamentação de espaços, decoração de eventos e ornamentação de dependências de Unidades Internas dos setores das Secretarias Municipais. PERÍODO: 27/05/2020 a 31/12/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020)

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

Reconheço a situação de dispensa de licitação no Art. 24, inciso II e 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação determinada pela Lei 8.883/94, para a contratação direta com a Sr^a Adiele Raimunda da Silva de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 08914320-51 SSP/BA e CPF nº 014.887.145-33, residente e domiciliada na Estrada do Gravatá, Povoado do Gravatá, nº 1221, Zona Rural, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, com sede administrativa na Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, com o CNPJ sob nº 13.828.496/0001-38, objetivando a prestação de serviços de aluguel de acessórios para ornamentação de espaços, decoração de eventos e ornamentação de dependências de Unidades Internas dos setores das Secretarias Municipais.

Governador Mangabeira – Bahia, 27 de maio de 2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO N° 0117/2020)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PUBLICA N° 001/2020 – CONTRATO N° 117/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): EVANDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA, com sede na localidade do Encruzo, Governador Mangabeira/Bahia, inscrito no CPF sob nº 008.474.525-81 e RG sob nº 1197240497 SSP/BA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Ensino, a serem pagos com verba do FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais). PERÍODO: 12/05 à 31/12/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO N° 0118/2020)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PUBLICA N° 001/2020 – CONTRATO N° 118/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): FERNANDA DE SOUZA GONÇALVES, com sede na localidade do Encruzo, Governador Mangabeira/Bahia, inscrito no CPF sob nº 078.981.555-99 e RG sob nº 20.869.129-43 SSP/BA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Ensino, a serem pagos com verba do FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais). PERÍODO: 12/05 à 31/12/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0119/2020)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020 – CONTRATO Nº 119/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): JAILSON DE SOUZA GONÇALVES, com sede na localidade do Encruzo, Governador Mangabeira/Bahia, inscrito no CPF sob nº 045.099.855-09 e RG sob nº 1553656229 SSP/BA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Ensino, a serem pagos com verba do FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais). PERÍODO: 12/05 à 31/12/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0120/2020)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020 – CONTRATO Nº 120/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, com sede na localidade do Sitio Mão Divina, Governador Mangabeira/Bahia, inscrito no CPF sob nº 634.466.695-15 e RG sob nº 06.541.885-99 SSP/BA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Ensino, a serem pagos com verba do FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). PERÍODO: 12/05 à 31/12/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO N° 0121/2020)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PUBLICA N° 001/2020 – CONTRATO N° 121/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): JOSE NILTON MEDEIROS MATIAS, com sede na localidade de Lagoa da Rosa, Governador Mangabeira/Bahia, inscrito no CPF sob nº 010.489.085-18 e RG sob nº 12738601-79 SSP/BA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Ensino, a serem pagos com verba do FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). PERÍODO: 12/05 à 31/12/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO N° 0122/2020)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PUBLICA N° 001/2020 – CONTRATO N° 122/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): MARILEIDE LIMA ALVES GONÇALVES, com sede na localidade do Encruzo, Governador Mangabeira/Bahia, inscrito no CPF sob nº 045.629.655-76 e RG sob nº 14016648-30 SSP/BA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Ensino, a serem pagos com verba do FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais). PERÍODO: 12/05 à 31/12/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO N° 0123/2020)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PUBLICA N° 001/2020 – CONTRATO N° 123/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): ZENILDA DE SOUZA GONÇALVES DE OLIVEIRA, com sede na localidade do Encruzo, Governador Mangabeira/Bahia, inscrito no CPF sob nº 078.981.555-99 e RG sob nº 20.869.129-43 SSP/BA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais de Ensino, a serem pagos com verba do FNDE/PNAE. VALOR: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). PERÍODO: 12/05 à 31/12/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2020.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 016/2020**, tendo como objeto referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 016/2020**, sendo vencedoras as empresas: **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS com o CNPJ sob nº 14.683.163/0001-20**, situada na Rua da Ceara, nº 02, Galpão 01, São Cristovão, CEP. 41.510-700 Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 353.374,60 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), **MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27**, situada na Rua da Bolívia, nº 223, Granjas Rurais, Presidente Vargas, CEP. 41.230-195, Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 181.518,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e dezoito reais), **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR com o CNPJ nº 08.778.201/0001-26**, com sede na Rua Barão de Bonito nº 408, Bairro várzea, CEP: 50.740-080, Recife – Pernambuco, com o valor de R\$ 318.372,00 (trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais), **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia, R\$ 587.020,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e vinte reais), **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com CNPJ nº 05.400.006/0001-70 e Inscrição Estadual nº 058.699.102 – NO**, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Subaé, CEP: 44.094-588, Feira de Santana – Bahia, com o valor de R\$ 106.810,50 (cento e seis mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, com o CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45**, situada na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22, Bairro CAJI, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas – Bahia, com o valor de R\$ 346.000,06 (trezentos e quarenta e seis mil e seis centavos), **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 05.780.395/0001-06**, situada na Rua São José, nº 51, Galpão CEP. 41.290-650, Bairro Pirajá, Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 14.900,75 (quatorze mil, novecentos reais e setenta e cinco centavos), **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ sob nº**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

07.294.636/0001-32, situada na Avenida Santiago de Compostela, s/n°, Parque Bela Vista, CEP. 40.279-150, Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 135.288,46 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e a **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME com o CNPJ sob nº 01.015.934/0001-60**, situada na Rua Andaraí, nº 1105 A, Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-456, Feira de Santana - Bahia, com o valor de R\$ 222.657,60 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Valor Global da Licitação: R\$ 2.265.941,97 (Dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de junho de 2020.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020)

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2020**

O Prefeito Municipal de Governador Mangabeira/BA., ADJUDICA e HOMOLOGA A licitação TOMADA DE PREÇOS 006/2020. OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme Convênio nº 857379/2017 SICONV), 01334/2017 (FUNASA). EMPRESA VENCEDORA: JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI com o CNPJ nº 21.746.333/0001-34, situada na Travessa 17 de Abril nº 24, 1º Andar, Bairro Centro, CEP. 44.645-000, Capela do Alto Alegre – Bahia. VALOR GLOBAL: R\$ 403.332,08 (quatrocentos e três mil trezentos e trinta e dois reais e oito centavos). Em 22/05/2020.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

| | |
|---|---------------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP | Número 016/2020 |
|---|---------------------------|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2020.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2020, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estrada da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 06, Edifício: São Miguel Arcanjo, Sala: 09, Bairro: São Marcos, CEP: 41.250-420, Salvador – Bahia, representado neste ato pelo Sr. Julival Justiniano de Jesus, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 07443780-10 SSP/BA e CPF nº 803.613.905-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Marighela, nº 61 B, Aptº 04, Bairro: São Marcos, CEP: 41.250-570, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 016/2020** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 016/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de junho de 2020.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Julival Justiniano de Jesus
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARRES LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 04 de junho de 2020.

| CLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---------------------------------|---------------------|
| Empresa: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ: 02.421.679/0001-18 | |
| Endereço: Estrada da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 06, Edifício: São Miguel Arcanjo, Sala: 09, Bairro: São Marcos, CEP: 41.250-420, Salvador – Bahia. | | |
| E-mail: vendas@divimedba.com.br | Fone: (71) 3393-1058 | Fax: (71) 3393-1058 |
| Representante: Julival Justiano de Jesus | | |
| RG: 07443780-10 SSP/BA | CPF: 803.613.905-72 | |
| TOTAL DO LOTE: R\$ 587.020,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL E VINTE REAIS). | | |

| MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO E EQUIPAMENTOS | | | | | | |
|--|------|---|-------|-----------|-----------|---------------|
| ITEM | UNDS | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QTDS | MARCA | VL UNIT. | VL TOTAL |
| 205 | CX | Fita para glicemia accu-chek (active) c/ 50 unidades | 1.000 | ROCHE | R\$ 56,90 | R\$ 56.900,00 |
| 280 | UND | Ácido Acético 2% 1.000ML | 240 | EXODO | R\$ 11,00 | R\$ 2.640,00 |
| 284 | UND | Álcool 70% 1.000 ml | 2.400 | ITAJA | R\$ 6,80 | R\$ 16.320,00 |
| 285 | UND | Álcool Absoluto 99,5%1.000 ml | 1.200 | ITAJA | R\$ 6,80 | R\$ 8.160,00 |
| 286 | LT | Álcool etílico 70% gel | 1.000 | ITAJA | R\$ 9,30 | R\$ 9.300,00 |
| 289 | FR | Éter Sulfúrico 35% Comercial 500 ml | 100 | VICPHARMA | R\$ 17,20 | R\$ 1.720,00 |
| 322 | PCT | Cateter nasal para oxigênio nº 04 c/ 10 unidades | 20 | MEDSONDA | R\$ 6,30 | R\$ 126,00 |
| 323 | PCT | Cateter nasal para oxigênio nº 06 c/ 10 unidades | 20 | MEDSONDA | R\$ 6,30 | R\$ 126,00 |
| 324 | PCT | Cateter nasal para oxigênio nº 08 c/ 10 unidades | 40 | MEDSONDA | R\$ 7,10 | R\$ 284,00 |
| 325 | PCT | Cateter nasal para oxigênio nº 10 c/ 10 unidades | 20 | MEDSONDA | R\$ 7,10 | R\$ 142,00 |
| 347 | UND | Mandril adulto para intubação endotraqueal com botão de regulagem | 05 | MIKATOS | R\$ 84,00 | R\$ 420,00 |
| 348 | UND | Mandril infantil para intubação endotraqueal com botão de regulagem | 05 | MIKATOS | R\$ 84,00 | R\$ 420,00 |
| 354 | CX | Scalp para coleta de sangue à vácuo 21G c/50 unidades | 20 | SOLIDOR | R\$ 47,00 | R\$ 940,00 |
| 381 | PCT | Sonda Retal nº 18 pct. c/10 unidades | 30 | MEDSONDA | R\$ 7,70 | R\$ 231,00 |

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| | | | | | | |
|-----|-------|---|-------|--------------|------------|---------------|
| 394 | PCT | Atadura gessada 20 cm X 4cm c/20 UND | 50 | ORTOFEN | R\$ 69,00 | R\$ 3.450,00 |
| 395 | PCT | Campo fenestrado 50cmx50cm (com furo) pct. c/50 unidades não estéril | 100 | POLARFIX | R\$ 154,00 | R\$ 15.400,00 |
| 400 | CX | Curativo hidrocoloide 10X10 cx c/ 05 unidades | 50 | VITAMEDICAL | R\$ 60,00 | R\$ 3.000,00 |
| 401 | CX | Curativo hidrocoloide 15X15 cx c/ 05 unidades | 50 | VITAMEDICAL | R\$ 78,00 | R\$ 3.900,00 |
| 407 | UND | Gaze ryon 7,5 x 15 cm c/ 01 unidade | 800 | DBS | R\$ 5,90 | R\$ 4.720,00 |
| 408 | CX | Luva de Procedimento tam. G cx. c/ 100 unidades | 2.000 | UNIGLOES | R\$ 39,00 | R\$ 78.000,00 |
| 409 | CX | Luva de Procedimento tam. M cx. c/ 100 unidades | 2.500 | UNIGLOES | R\$ 39,00 | R\$ 97.500,00 |
| 410 | CX | Luva de Procedimento tam. P cx. c/ 100 unidades | 2.000 | UNIGLOES | R\$ 39,00 | R\$ 78.000,00 |
| 411 | PARES | Luva estéril cirúrgica nº 7.0 | 1.000 | MAXITEX | R\$ 1,80 | R\$ 1.800,00 |
| 412 | PARES | Luva estéril cirúrgica nº 7.5 | 1.300 | MAXITEX | R\$ 1,80 | R\$ 2.340,00 |
| 413 | PARES | Luva estéril cirúrgica nº 8.0 | 1.300 | MAXITEX | R\$ 1,80 | R\$ 2.340,00 |
| 415 | UND | Adaptador padrão para tubo de coleta de sangue | 250 | LABOR IMPORT | R\$ 0,36 | R\$ 90,00 |
| 420 | PCT | Avental descartável com manga polipropileno pct c/10 unidades | 100 | DEJAMARO | R\$ 64,00 | R\$ 6.400,00 |
| 422 | CX | Bolsa colostomia drenável, opaca, recortável com barreira protetora de pele, com abertura entre 19mm e 64mm de diâmetro com um clipe de fechamento cx c/ 10 unidades. | 100 | MASTERWIN | R\$ 130,00 | R\$ 13.000,00 |
| 423 | METRO | Borracha para O2 7 | 30 | SEGMED | R\$ 1,90 | R\$ 57,00 |
| 424 | METRO | Borracha para garrote látex 15M | 100 | GOIAS | R\$ 1,10 | R\$ 110,00 |
| 430 | UND | Coletor 80ml pp bco leitoso tp bca c/PA | 5.000 | CRAL | R\$ 0,34 | R\$ 1.700,00 |
| 443 | CX | Máscara Retangular Tripla Desc. com Elástico cx. c/ 50 unidades | 500 | INOOVA | R\$ 120,00 | R\$ 60.000,00 |
| 444 | UND | Óculos transparente – EPI | 30 | PLASTICOR | R\$ 6,90 | R\$ 207,00 |
| 449 | RL | Papel para ECG EMAI EX03 80mm x 30m Bobina/rolo | 200 | CARBOGEL | R\$ 6,10 | R\$ 1.220,00 |
| 450 | RL | Papel para ECG Bionet Cardicare 2000 215X30 Bobina/Rolo | 100 | CARBOGEL | R\$ 9,80 | R\$ 980,00 |
| 452 | PCT | Touca Descartável com Elástico ou Sanfonada pct. c/100 unidades | 100 | MEDIX | R\$ 18,30 | R\$ 1.830,00 |
| 453 | CX | Agulha múltipla a vácuo para coleta de sangue, 25x0,7mm 22G, caixa com 100 unidades, cada agulha com embalagem individual. | 100 | LABOR IMPORT | R\$ 37,30 | R\$ 3.730,00 |
| 454 | CX | Agulha múltipla a vácuo para coleta de sangue, 25x0,8mm 22G, caixa com 100 | 100 | LABOR IMPORT | R\$ 39,00 | R\$ 3.900,00 |

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| | | | | | | |
|--------------------|-----|---|-----|--------------|------------|-----------------------|
| | | unidades, cada agulha com embalagem individual. | | | | |
| 455 | CX | Curativo pós punção, caixa com 500 unidades | 20 | LABOR IMPORT | R\$ 18,00 | R\$ 360,00 |
| 456 | CX | Tubo de coleta de sangue a vácuo embalagem com 100 unidades (tubo gel, 4,0 ml, plástico, gel + ativador de coágulo) tubo 13x75mm com tampa amarela. | 400 | CRAL | R\$ 84,00 | R\$ 33.600,00 |
| 457 | CX | Tubo de coleta de sangue a vácuo embalagem com 100 unidades (tubo com EDTA-K3 3,2%, 4,0 ml, plástico) tubo 13x75mm com tampa roxa | 400 | LABOR IMPORT | R\$ 54,00 | R\$ 21.600,00 |
| 458 | CX | Tubo de coleta de sangue a vácuo embalagem com 100 unidades (tubo seco, 4,0 ml, plástico, seco + ativador de coágulo) tubo 13x75mm com tampa vermelha | 200 | LABOR IMPORT | R\$ 55,60 | R\$ 11.200,00 |
| 460 | CX | Scalp para coleta de sangue à vácuo 21G c/50 unidades | 200 | SOLIDOR | R\$ 48,30 | R\$ 9.660,00 |
| 461 | UND | Aparelho de Pressão Digital Automático MA100 | 05 | G TECH | R\$ 230,00 | R\$ 1.150,00 |
| 464 | UND | Aspirador portátil | 03 | MEDICATE | R\$ 437,00 | R\$ 1.311,00 |
| 465 | UND | Balança digital com plataforma em vidro temperado, capacidade 150 KG | 20 | G TECH | R\$ 66,80 | R\$ 1.336,00 |
| 466 | UND | Balança digital infantil | 10 | WELMY | R\$ 800,00 | R\$ 8.000,00 |
| 470 | UND | Foco de luz p/ exame ginecológico | 10 | MEDPEJ | R\$ 600,00 | R\$ 6.000,00 |
| 471 | UND | Lanterna clínica | 15 | MISSOURI | R\$ 32,00 | R\$ 480,00 |
| 472 | UND | Nebulizador MD 1300 bivolt | 15 | MEDICATE | R\$ 108,00 | R\$ 1.620,00 |
| 473 | UND | Oftalmoscópio | 05 | MD | R\$ 930,00 | R\$ 4.650,00 |
| 474 | UND | Otoscópio | 10 | MD | R\$ 473,00 | R\$ 4.730,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 587.020,00 |

Julival Justiniano de Jesus

DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

| | |
|---|---------------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP | Número 016/2020 |
|---|---------------------------|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2020

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2020, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **DROGAFONTE LTDA com o CNPJ nº 08.778.201/0001-26**, com sede na Rua Barão de Bonito, nº 408, Anexo 424/450, Bairro: Várzea, CEP: 50.740-080, Recife – Pernambuco, representada neste ato através de Procuração pelo Sr. Victor Hugo França de Melo, brasileiro, casado, gerente de projetos, portador da cédula de identidade nº 6350267 SSP/PE e CPF nº 045.171.474-10, residente e domiciliado na Rua Dezenove, Bloco 101, Apt. 206, Bairro: Curado IV, Jaboatão dos Guararapes - Pernambuco, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 016/2020**, para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos Governador Mangabeira – Bahia, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 016/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de junho de 2020.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Victor Hugo França de Melo
DROGAFONTE LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretaria Municipal de Saúde.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 04 de junho de 2020.

| CLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---------------------------------|---------------------|
| Empresa: DROGAFONTE LTDA | CNPJ: 08.778.201/0001-26 | |
| Endereço: Rua Barão de Bonito, nº 408, Anexo 424/450, Bairro: Várzea, CEP: 50.740-080, Recife – Pernambuco. | | |
| E-mail: mendes@drogafonte.com.br | Fone: (81) 2102-1819 | Fax: (81) 8101-1819 |
| Representante: Victor Hugo França de Melo | | |
| RG: 635002-67 SSP/PE | CPF: 045.171.474-10 | |
| TOTAL DO LOTE: R\$ 318.372,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). | | |

| MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO | | | | | | |
|--------------------------------|-------|---|---------|---------------|-----------|---------------|
| ITEM | UNDS | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QTDS | MARCA | VL UNIT. | VL TOTAL |
| 01 | AMP | Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml com 1ml. solução injetável. | 2.000 | UNIAO QUIMICA | R\$10,35 | R\$ 20.700,00 |
| 03 | BISNG | Aciclovir 50mg/g 10g creme dermatológico | 200 | PRATI DONAD | R\$ 2,30 | R\$ 460,00 |
| 04 | COMP. | Acido Acetilsalicílico (AAS) 100 mg APRES CX C/1000 CPR | 150.000 | IMEC | R\$ 0,03 | R\$ 4.500,00 |
| 05 | AMP | Acido Ascórbico (vitamina C) 500mg/5ml inj. APRES CX C/100 AMP. | 2.000 | FARMACECE | R\$ 0,77 | R\$ 1.540,00 |
| 09 | AMP | Adenosina 3mg/ml sol. Inj. 2 ml APRES CX C/50 AMP | 200 | HIPOLABO R-M | R\$ 10,35 | R\$ 2.070,00 |
| 11 | AMP | Agua para Injeção 100 ml | 1.500 | FARMACE | R\$ 2,18 | R\$ 3.270,00 |
| 15 | COMP. | Albendazol 400 mg comprimido mastigável APRES CX C/100 CPR | 6.000 | PRATI DONAD | R\$ 0,36 | R\$ 2.160,00 |
| 16 | FR | Albendazol 40 mg/ml susp. oral frasco c/ 10 ml APRES CX C/200 FR | 2.500 | PRATI DONAD | R\$ 1,10 | R\$ 2.750,00 |
| 17 | COMP | Alendronato de sodio 70 mg APRES CX C/4 CPR | 8.000 | CELLERA | R\$ 0,19 | R\$ 1.520,00 |
| 21 | COMP | Amiodarona cloridrato 200 mg APRES CX C/500 CPR | 15.000 | GEOLABGO | R\$ 0,71 | R\$ 10.650,00 |
| 24 | FR | Amoxicilina 250mg/5 ml susp. oral c/ 60 ml APRES CX/50 FR | 3.000 | PRATI DONAD | R\$ 3,38 | R\$ 10.140,00 |
| 25 | COMP | Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500/125mg APRES CX/21 CPR | 5.000 | SANDOZ | R\$ 1,15 | R\$ 5.750,00 |

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| | | | | | | |
|-----|------|--|---------|--------------|-----------|---------------|
| 28 | COMP | Anlodipino besilato 5 mg APRES CX/500 CPR | 200.000 | GEOLAB | R\$ 0,03 | R\$ 6.000,00 |
| 30 | COMP | Atenolol 100 mg APRES CX/600 CPR | 30.000 | PRATI DONAD | R\$ 0,08 | R\$ 2.400,00 |
| 36 | FR | Ambroxol, clor. 15mg/5 ml c/ 100 ml xp inf. | 2.000 | FARMACECE | R\$ 1,45 | R\$ 2.900,00 |
| 37 | FR | Beclometasona, dipropionato 50mcg 200 doses aerossol | 80 | GLAXOSMI THK | R\$ 20,00 | R\$ 1.600,00 |
| 43 | AMP | Bromoprida 5mg/ml 2 ml injetavel APRES CX/100 AMP 2ML | 600 | HIPOLABO R-M | R\$ 1,24 | R\$ 744,00 |
| 49 | COMP | Carvedilol 25 mg APRES. CX. C/30 CPR | 20.000 | EMS | R\$ 0,11 | R\$ 2.200,00 |
| 50 | COMP | Carvedilol 12,5 mg APRES. CX. C/30 COMP. | 20.000 | EMS | R\$ 0,10 | R\$ 2.000,00 |
| 51 | COMP | Carvedilol 6,25 mg APRES CX/30 CPR | 20.000 | LEGRAND | R\$ 0,07 | R\$ 1.400,00 |
| 52 | COMP | Carvedilol 3,125 mg APRES CX.C/30 CPR | 20.000 | EMS | R\$ 0,07 | R\$ 1.400,00 |
| 56 | AMP | Cetoprofeno 50mg/2ml inj IM APRES CX/100 AMP 2ML | 3.000 | HIPOLABO R-M | R\$ 1,30 | R\$ 3.900,00 |
| 57 | F/A | Cetoprofeno 100mg IV APRES. CX. C/50 F/A | 1.000 | UNIÃO QUIMI | R\$ 3,20 | R\$ 3.200,00 |
| 73 | BIS | Dexametasona 0,1% Creme Tb c/ 10 g APRES. CX. C/50 BIS | 2.500 | SANVAL | R\$ 1,18 | R\$ 2.950,00 |
| 75 | COMP | Dexclorfeniramina 2 mg APRES CX. C/500 CPR | 25.000 | GEOLABGO | R\$ 0,07 | R\$ 1.750,00 |
| 76 | FR | Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Sol Oral c/ 100 ml | 2.500 | FARMACECE | R\$ 1,07 | R\$ 2.675,00 |
| 88 | AMP | Enanato de noretisterona + valerato de estradiol+ seringa. solução injetável 50mg + 5 mg | 1.080 | MABRA | R\$ 9,80 | R\$ 10.584,00 |
| 90 | AMP | Epinefrina Inj. 1mg/ml 1ml inj. (adrenalina) APRES. CX. C/100 AMP. 1ML | 500 | HIPOLABO R-M | R\$ 1,92 | R\$ 960,00 |
| 91 | AMP | Escopolamina 20mg/ml 1ml sol. Injetável APRES CX C/100 AMP | 1.200 | FARMACECE | R\$ 1,14 | R\$ 1.368,00 |
| 94 | COMP | Espironolactona 25 mg APRES CX/30 CPR | 50.000 | EMS | R\$ 0,13 | R\$ 6.500,00 |
| 106 | COMP | Glibenclamida 5 mg APRES. CX. C/500 CPR | 150.000 | MEDQUIMICA | R\$ 0,03 | R\$ 4.500,00 |
| 113 | COMP | Hidro cortisona 100 mg pó inj. s/ dil APRES. CX. C/50 F/A | 20.000 | UNIAO QUIMI | R\$ 2,70 | R\$ 4.050,00 |
| 126 | COMP | Levotiroxina sódica 50mcg APRES. CX. C/30 CPR | 20.000 | MERCK | R\$ 0,08 | R\$ 1.600,00 |
| 127 | COMP | Levotiroxina sódica 100mcg APRES CX C/30 CPRS | 20.000 | MERCK(| R\$ 0,08 | R\$ 1.600,00 |

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| | | | | | | |
|-----|------|--|---------|--------------|-----------|---------------|
| 133 | FR | Loratadina 1mg/ml xarope c/ 100 ml | 2.500 | GERMED | R\$ 2,40 | R\$ 6.000,00 |
| 136 | COMP | Metformina cloridrato 850 mg APRES. CX. C/60 CPR | 200.000 | MERCK | R\$ 0,09 | R\$ 18.000,00 |
| 148 | FR | Metronidazol Benz. 40mg/ml 120 ml | 800 | EMS | R\$ 5,05 | R\$ 4.040,00 |
| 150 | BIS | Miconazol, nitrato 20mg/g 2% creme vaginal tb c/80 G + aplic. | 1.500 | HIPOLABO R-M | R\$ 4,40 | R\$ 6.600,00 |
| 171 | AMP | Dimenidrinato + Piridoxina 50+50mg/l APRES. CX. C/50 AMP 1ML | 3.000 | UNIAO QUIMI | R\$ 1,36 | R\$ 4.080,00 |
| 172 | COMP | Prednisona 20 mg APRES CX. C/500 CPR | 15.000 | SANVAL | R\$ 0,18 | R\$ 2.700,00 |
| 173 | COMP | Prednisona 5 mg APRES CX. C/500 CPR | 10.000 | SANVAL | R\$ 0,08 | R\$ 800,00 |
| 176 | COMP | Propranolol clor. 40 mg APRES. CX. C/6000 CPRS | 30.000 | OSORIO DE M | R\$ 0,03 | R\$ 900,00 |
| 181 | FR | Salbutamol sulfato 2mg/ml Xarope Vidro c/ 100 ml | 300 | FARMACECE | R\$ 1,17 | R\$ 351,00 |
| 186 | COMP | Sinvastatina 10 mg APRES. CX. C/30 CPR | 5.000 | SANDOZ | R\$ 0,06 | R\$ 300,00 |
| 187 | COMP | Sinvastatina 20 mg APRES. CX. C/150 CPR | 100.000 | SANDOZ | R\$ 0,06 | R\$ 6.000,00 |
| 191 | COMP | Sulfametoxazol + Trimetropina APRES CX/200 CPRS | 8.000 | PRATI DONAD | R\$ 0,11 | R\$ 880,00 |
| 193 | COMP | Sulfato Ferroso 40 MG - APRES CX. C/500 CPR | 200.000 | VITAMED | R\$ 0,04 | R\$ 8.000,00 |
| 201 | COMP | Varfarina sódica 5 mg APRES. CX. C/30 CPR | 20.000 | UNIAO QUIMI | R\$ 0,16 | R\$ 3.200,00 |
| 214 | FR | Acido Valproico XPE. 250MG/5ML FR. 100ML | 1.800 | HIPOLABO R-M | R\$ 3,80 | R\$ 6.840,00 |
| 217 | COMP | Biperideno Clorid 2MG APRES CX/200 CPR | 50.000 | CRISTALIAS | R\$ 0,20 | R\$ 10.000,00 |
| 220 | COMP | Carbamazepina 400MG APRES CX/200 CPR | 10.000 | CRISTALIAS | R\$ 0,46 | R\$ 4.600,00 |
| 221 | COMP | Carbamazepina 200MG APRES CX/500 CPR | 80.000 | TEUTO-GO | R\$ 0,13 | R\$ 10.400,00 |
| 222 | FR | Carbamazepina 2% APRES CX/50 FR 100ML | 2.000 | SANVAL | R\$ 11,00 | R\$ 22.000,00 |
| 224 | COMP | Clomipramina 25MG APRES CX/20 CPR | 10.000 | NOVARTIS | R\$ 0,68 | R\$ 6.800,00 |
| 226 | COMP | Clonazepam 2 MG APRES CX/30 CPR | 40.000 | EMS | R\$ 0,06 | R\$ 2.400,00 |
| 227 | FR | Clonazepam 2,5/ML SOL ORAL GOTAS FRASCO 20ML - APRES. CX. C/200 FR | 2.000 | HIPOLABO R-M | R\$ 2,10 | R\$ 4.200,00 |
| 228 | COMP | Clorpromazina 100MG APRES CX/100 CPR | 50.000 | UNIAO QUIMI | R\$ 0,19 | R\$ 9.500,00 |
| 234 | COMP | Diazepan 5 MG APRES CX/30 CPR | 20.000 | LEGRAND | R\$ 0,07 | R\$ 1.400,00 |
| 244 | COMP | Haloperidol 1MG APRES CX/200 CPR | 25.000 | CRISTALIAS | R\$ 0,15 | R\$ 3.750,00 |

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| | | | | | | |
|--------------------|------|--|--------|--------------|----------|-----------------------|
| 245 | COMP | Haloperidol 5MG APRES CX/200 CPR | 50.000 | CRISTALIA-S | R\$ 0,18 | R\$ 9.000,00 |
| 248 | AMP | Haloperidol Decanoato (70,52) = 50MG SOL. INJ. - APRES. CX. C/3 AMP. 1ML | 3.000 | UNIAO QUIMI | R\$ 6,50 | R\$ 19.500,00 |
| 249 | COMP | Levomepromazina 100MG APRES CX/500 CPR | 5.000 | HIPOLABO R-M | R\$ 0,72 | R\$ 3.600,00 |
| 258 | AMP | Prometazina 50MG APRES CX/100 AMP 2ML | 3.000 | SANVAL | R\$ 1,78 | R\$ 5.340,00 |
| 261 | COMP | Risperidona 3MG APRES CX/300 CPR | 30.000 | PRATI DONAD | R\$ 0,18 | R\$ 5.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 318.372,00 |

Victor Hugo França de Melo
DROGAFONTE LTDA

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

| | |
|---|---------------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP | Número 016/2020 |
|---|---------------------------|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2020.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2020, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 05.400.006/0001-70**, situada na Rua Conde do Aro, nº 200, Bairro: Subaé, CEP: 44.094-588, Feira de Santana – Bahia, representado neste ato pela Sr. Carlos Ribeiro Simões de Jesus, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 04174137-42 SSP/BA e CPF nº 521.804.415-68, residente e domiciliado na Rua Conde do Aro, nº 200, Bairro: Subaé, CEP: 44.094-588, Feira de Santana – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 016/2020** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 016/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

2. DO PREÇO

- 2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de junho de 2020.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Carlos Ribeiro Simões de Jesus
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 04 de junho de 2020.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| CLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---------------------------------|---------------------|
| Empresa: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | CNPJ: 05.400.006/0001-70 | |
| Endereço: Rua Conde do Aro, nº 200, Bairro: Subaé, CEP: 44.094-588, Feira de Santana – Bahia. | | |
| E-mail: sac.fabmed@medisi.com.br | Fone: (75) 4009-7171 | Fax: (75) 4009-7171 |
| Representante: Carlos Ribeiro Simões de Jesus | | |
| RG: 04174137-42 SSP/BA | CPF: 521.804.415-68 | |
| TOTAL DO LOTE: R\$ 106.810,50 (CENTO E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). | | |

| MEDICAMENTOS | | | | | | |
|--------------|-------|--|---------|------------------|----------|---------------|
| ITEM | UNDS | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QTDS | MARCA | VL UNIT. | VL TOTAL |
| 7 | FR | Ácido Fólico 0,2mg/ml sol. oral frasco c/ 30 mi gotas | 500 | NATULAB | R\$ 6,15 | R\$ 3.075,00 |
| 8 | AMP | Ácido Tranexâmico 250 mg/5ml inj. | 1.000 | ZYDUS NIKKHO | R\$ 3,28 | R\$ 3.280,00 |
| 29 | AMP | Ampicilina Sódica 01G inj. c/ dil 5ml | 100 | TEUTO | R\$ 3,30 | R\$ 330,00 |
| 35 | FR | Ambroxol, clor. 30mg/S mi c/100 ml xp adulto | 2.000 | NATULAB | R\$ 1,58 | R\$ 3.160,00 |
| 39 | F/A | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó p/ SUSP. Injetável | 2.000 | TEUTO | R\$ 7,74 | R\$ 15.480,00 |
| 40 | F/A | Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI pó p/ sups. Injetável | 1.000 | TEUTO | R\$ 7,75 | R\$ 7.750,00 |
| 53 | COMP | Cefalexina 500mg | 20.000 | TEUTO | R\$ 0,27 | R\$ 5.400,00 |
| 72 | AMP | Deslanosideo 0,2mg/ml 2 ml inj. | 300 | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 1,30 | R\$ 390,00 |
| 74 | AMP | Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml 2,5ml inj. | 4.000 | TEUTO | R\$ 0,67 | R\$ 2.680,00 |
| 78 | COMP | Digoxina 0,25 mg | 20.000 | PHARLAB | R\$ 0,08 | R\$ 1.600,00 |
| 83 | AMP | Dopamina Clor. 5mg/ ml 10ml inj. | 100 | TEUTO | R\$ 1,38 | R\$ 138,00 |
| 114 | F/A | Hidrocortisona 5000 mg pó ini. s/ dil. | 2.000 | TEUTO | R\$ 5,09 | R\$ 10.180,00 |
| 115 | COMP | Hidroclorotiazida 25 mg | 180.000 | TEUTO | R\$ 0,02 | R\$ 3.600,00 |
| 116 | FR | Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio | 500 | NATULAB | R\$ 2,09 | R\$ 1.045,00 |
| 118 | FR | Ibuprofeno 50mg/ml Sol. Oral Fr. c/ 30 | 3.000 | NATULAB | R\$ 1,15 | R\$ 3.450,00 |
| 120 | FR | Ipratrópio, brometo de 0,25mg/ml sol. p/ inalação frasco c/20 ml | 200 | TEUTO | R\$ 0,87 | R\$ 174,00 |
| 131 | AMP | Lidocaína 2% c/v 20ml inj | 200 | HYPOFARMA | R\$ 2,87 | R\$ 574,00 |
| 132 | COMP | Loratadina 10 mg | 20.000 | CIMED | R\$ 0,13 | R\$ 2.600,00 |
| 133 | FR | Loratadina 1mg/ml xarope c/ 100 ml | 2.500 | PRATI | R\$ 2,99 | R\$ 7.475,00 |
| 145 | COMP | Metronidazol 250 mg | 20.000 | PRATI | R\$ 0,12 | R\$ 2.400,00 |
| 153 | COMP | Nimesulida 100 mg | 3.000 | PRATI | R\$ 0,07 | R\$ 210,00 |
| 180 | FR | Salbutamol 100mcg/Dose Aerosol c/ 200 doses | 400 | TEUTO | R\$ 8,50 | R\$ 3.400,00 |
| 183 | ENVEL | Sais para Reidratação Oral 3S+1.S+2 9+20 2 | 2.000 | NATULAB | R\$ 0,49 | R\$ 980,00 |
| 185 | FR | Simeticona 75mg/ml c/ 10 ml gotas | 2.000 | NATULAB | R\$ 0,84 | R\$ 1.680,00 |

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| | | | | | | |
|--------------------|------|---------------------------------|--------|-----------|----------|-----------------------|
| 215 | COMP | Amitriptilina doridrato 25 mg | 70.000 | TEUTO | R\$ 0,04 | R\$ 2.800,00 |
| 235 | AMP | Diazepam 10mg/2 ml inj. | 2.000 | TEUTO | R\$ 0,60 | R\$ 1.200,00 |
| 236 | COMP | Fenitoína Sódica 100 mg | 40.000 | TEUTO | R\$ 0,16 | R\$ 6.400,00 |
| 237 | AMP | Fenitoína Sódica 250mg/5ml inj. | 200 | TEUTO | R\$ 1,96 | R\$ 392,00 |
| 238 | COMP | Fenobarbital 100 mg | 30.000 | TEUTO | R\$ 0,11 | R\$ 3.300,00 |
| 240 | AMP | Fenobarbital 200mg/2ml inj. | 200 | CRISTALIA | R\$ 1,99 | R\$ 398,00 |
| 243 | CAPS | Gabapentina 300 mg | 3.000 | PRATI | R\$ 0,45 | R\$ 1.350,00 |
| 247 | AMP | Haloperidol 5mg/lml inj. | 300 | HYPOFARMA | R\$ 1,29 | R\$ 387,00 |
| 251 | AMP | Morfina 10mg/1ml inj. | 300 | CRISTALIA | R\$ 3,36 | R\$ 1.008,00 |
| 252 | AMP | Naloxona 0,4 mg/1ml inj. | 50 | CRISTALIA | R\$ 6,89 | R\$ 344,50 |
| 257 | COMP | Prometazina Clor. 25mg | 60.000 | TEUTO | R\$ 0,11 | R\$ 6.600,00 |
| 265 | AMP | Tramadol 50mg/ml 1ml inj. | 2.000 | TEUTO | R\$ 0,79 | R\$ 1.58,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 106.810,50 |

Carlos Ribeiro Simões de Jesus
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

| | |
|---|---------------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP | Número 016/2020 |
|---|---------------------------|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2020.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2020, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45**, situada na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22, Bairro: Caji, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas - Bahia, representado neste ato pela Srª Ilmara Daltro Gonçalves, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 08214266-13 SSP/BA e CPF nº 012.952.295-36, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 10, Bairro: Centro, CEP: 44.330-000, São Gonçalo – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 016/2020** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 016/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de junho de 2020.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Ilmara Daltro Gonçalves
GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira –
Secretaria Municipal de Saúde.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 04 de junho de 2020.

| CLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---------------------------------|---------------------|
| Empresa: GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ: 03.528.482/0001-45 | |
| Endereço: Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22, Bairro: Cají, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas - Bahia. | | |
| E-mail: ggcdistribuidoraltda@gmail.com | Fone: (71) 3487-4024 | Fax: (71) 3487-4024 |
| Representante: Ilmara Daltro Gonçalves | | |
| RG: 08214266-13 SSP/BA | CPF: 012.952.295-36 | |
| TOTAL DO LOTE: R\$ 346.000,06 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS E SEIS CENTAVOS). | | |

| MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSO | | | | | | |
|--------------------------------|------|--|--------|------------|-----------|---------------|
| ITEM | UNDS | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QTDS | MARCA | VL UNIT. | VL TOTAL |
| 02 | COMP | Aciclovir 200 mg | 1.600 | PHAFLAB | R\$ 23,00 | R\$ 36.800,00 |
| 13 | AMP | Água para Injeção 10 ml | 3.000 | FARMACE | R\$ 0,18 | R\$ 540,00 |
| 23 | CAPS | Amoxicilina 500 mg | 25.000 | AUROBINDO | R\$ 0,19 | R\$ 4.750,00 |
| 26 | FR | Amoxicilina + Clavulonato de potássio 50/12.5 mg/ml susp. oral 75 ml | 800 | EMS | R\$ 8,06 | R\$ 6.448,00 |
| 33 | COMP | Azitromicina 500 mg | 6.000 | MEDQUÍMICA | R\$ 0,55 | R\$ 3.300,00 |
| 34 | FR | Azitromicina 40mg/ml pó p/susp oral | 800 | PRATI | R\$ 7,62 | R\$ 6.096,00 |
| 38 | FR | Beclometasona dipropionato 200mcg 200doses aerossol | 80 | CHIESI | R\$ 59,63 | R\$ 4.770,40 |
| 44 | FR | Budesonida spray nasal 32mcg c/12D | 50 | EMS | R\$ 14,80 | R\$ 740,00 |
| 45 | FR | Budesonida spray nasal 64mcg c/12D | 30 | EMS | R\$ 25,85 | R\$ 775,50 |
| 60 | COMP | Claritromicina 500 mg | 500 | SANOFI | R\$ 2,90 | R\$ 1.450,00 |
| 61 | AMP | Cimetidina 150mg/ml amp 2ml | 2.500 | HYPOFARMA | R\$ 0,81 | R\$ 2.025,00 |
| 62 | AMP | Clindamicina fosfato 150mg/ml sol. Injetável 4ml | 100 | HIPOLABOR | R\$ 2,65 | R\$ 265,00 |
| 64 | COMP | Clonidina 0,100 | 5.000 | BOEHRINGER | R\$ 0,18 | R\$ 900,00 |
| 65 | COMP | Clonidina 0,150 | 5.000 | BOEHRINGER | R\$ 0,23 | R\$ 1.150,00 |
| 66 | COMP | Clonidina 0,200 | 5.000 | BOEHRINGER | R\$ 0,29 | R\$ 1.450,00 |
| 67 | COMP | Clopidrogel bissulfato 75 mg | 460 | RANBAXY | R\$ 0,30 | R\$ 138,00 |
| 69 | AMP | Cloreto de Potássio 10% Inj. 10 ml | 200 | SAMTEC | R\$ 0,26 | R\$ 52,00 |
| 70 | AMP | Cloreto de Potássio 19,1% Inj. 10 ml. | 200 | SAMTEC | R\$ 0,26 | R\$ 52,00 |

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| | | | | | | |
|-----|------|---|---------|--------------|------------|---------------|
| 71 | FR | Cloreto de Sódio 5% sol oft. 10ml | 100 | OPHTHALMOS | R\$ 23,10 | R\$ 2.310,00 |
| 79 | COMP | Dipirona Sódica 500 mg | 80.000 | PRATI | R\$ 0,10 | R\$ 8.000,00 |
| 80 | FR | Dipirona Sódica 500mg/ml c/ 10 ml gotas | 3.000 | FARMACE | R\$ 0,79 | R\$ 2.370,00 |
| 84 | AMP | Dobutamina 250mg/20ml inj G | 100 | HYPOFARMA | R\$ 10,46 | R\$ 1.046,00 |
| 92 | AMP | Escopolamina + Dipirona sódica 4+500mg 5 ml Inj. | 7.000 | HIPOLABOR | R\$ 1,60 | R\$ 11.200,00 |
| 93 | AMP | Enoxaparina 40mg/0,4ml | 2.000 | MYLAN | R\$ 19,65 | R\$ 39.300,00 |
| 96 | FR | Fenilefrina cloridrato 10% sol. oftálmica estéril 5ml | 40 | ALLERGAN | R\$ 8,53 | R\$ 341,20 |
| 98 | FR | Fenoximetilpenicilina 80.000UI/ml Sol Oral c/ 60 ml | 200 | EUROFARMA | R\$ 18,53 | R\$ 3.706,00 |
| 99 | AMP | Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml sol. Inj. 1ml IM | 200 | HIPOLABOR | R\$ 1,24 | R\$ 248,00 |
| 100 | CAPS | Fluconazol 150 mg | 8.000 | MEDQUÍMICA | R\$ 0,37 | R\$ 2.960,00 |
| 101 | FR | Fluoresceína sódica 1% sol. oftálmica estéril 3ml | 12 | ALLERGAN | R\$ 10,83 | R\$ 129,96 |
| 111 | COMP | Hidralazina clorid 25 mg | 8.000 | NOVARTIS | R\$ 0,27 | R\$ 2.160,00 |
| 117 | COMP | Ibuprofeno 600 mg | 60.000 | PRATI | R\$ 0,18 | R\$ 10.800,00 |
| 119 | AMP | Imunoglobulina Humana anti-rh 300mcg/2ml inj. | 150 | GRIFOLS | R\$ 225,00 | R\$ 33.750,00 |
| 122 | COMP | Isossorbida mononitrato 20mg | 5.000 | ZYDUS | R\$ 0,20 | R\$ 1.000,00 |
| 124 | COMP | Ivermectina 6 mg | 1.000 | VITAMEDIC | R\$ 0,25 | R\$ 250,00 |
| 130 | AMP | Lidocaína 2% s/v 20ml inj g | 800 | HYPOFARMA | R\$ 2,84 | R\$ 2.272,00 |
| 131 | AMP | Lidocaína 2% c/v 20ml inj | 200 | HYPOFARMA | R\$ 3,08 | R\$ 616,00 |
| 134 | COMP | Losartana potássica 50 mg | 250.000 | GEOLAB | R\$ 0,08 | R\$ 20.000,00 |
| 144 | COMP | Metoprolol succinato 25 mg comprimido de liberação controlada | 5.000 | ASTRAZENECA | R\$ 0,55 | R\$ 2.750,00 |
| 155 | FR | Nistatina suspensão oral 100.000UI/ML 50 ml | 100 | PRATI | R\$ 3,86 | R\$ 386,00 |
| 156 | CAPS | Nitrofurantoina 100 mg | 280 | COSMED | R\$ 0,40 | R\$ 112,00 |
| 158 | AMP | Norepinefrina 8mg/4ml inj G | 50 | HYPOFARMA | R\$ 2,50 | R\$ 125,00 |
| 179 | COMP | Rivaroxabana 20 mg | 2.800 | BAYER | R\$ 7,33 | R\$ 20.524,00 |
| 184 | COMP | Secnidazol 1.000 mg | 3.000 | PHARLAB | R\$ 0,54 | R\$ 1.620,00 |
| 188 | COMP | Sinvastatina 40 mg | 80.000 | NOVA QUÍMICA | R\$ 0,10 | R\$ 8.000,00 |
| 199 | FR | Tiotrópio (spiriva respimat) solução para inalação 4ml | 15 | BOEHRINGER | R\$ 273,00 | R\$ 4.095,00 |
| 200 | FR | Tropicamida 1% sol. Oftálmica estéril 5ml | 40 | NOVARTIS | R\$ 13,70 | R\$ 548,00 |
| 272 | GF | Soro Fisiológico 0,9% 100 ml garrafa | 2.000 | FARMAX | R\$ 1,50 | R\$ 3.000,00 |
| 281 | UND | Água Oxigenada 10 vols. 1.000 ml | 360 | RIOQUÍMICA | R\$ 4,21 | R\$ 1.515,60 |
| 290 | LT | Formol 10% 1.000 ml | 30 | PROC9 | R\$ 8,33 | R\$ 249,90 |
| 292 | LT | Povedine Tópico (PVPI) 10% 1.000 ml | 400 | VIC PHARMA | R\$ 18,69 | R\$ 7.476,00 |
| 304 | UND | Seringa Desc. 5 ml bico slip s/ag. | 40.000 | DESCARPACK | R\$ 0,14 | R\$ 5.600,00 |
| 306 | UND | Seringa Desc. 20 ml bico slip s/ag. | 15.000 | SR | R\$ 0,40 | R\$ 6.000,00 |

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| | | | 0 | | | |
|-----|-----|--|-------|------------|-----------|--------------|
| 307 | UND | Seringa Desc. 60 ml para alimentação parenteral | 3.000 | DESCARPACK | R\$ 2,00 | R\$ 6.000,00 |
| 328 | PCT | Cateter tipo óculos para oxigênio pct. c/ 20 unidades | 40 | MEDSONDA | R\$ 17,30 | R\$ 692,00 |
| 330 | UND | Equipo Macrogotas Fotossensível (Âmbar) | 3.000 | MEDSONDA | R\$ 1,51 | R\$ 4.530,00 |
| 332 | UND | Equipo microgotas simples | 1.000 | MEDSONDA | R\$ 0,92 | R\$ 920,00 |
| 333 | UND | Equipo microgotas com injetor lateral | 800 | CIRUTI | R\$ 1,10 | R\$ 880,00 |
| 334 | UND | Equipo para transfusão sanguínea | 800 | LAMEDID | R\$ 2,70 | R\$ 2.160,00 |
| 335 | PCT | Escova Cervical Estéril pct. c/ 100 unidades | 300 | KOLPLAST | R\$ 18,06 | R\$ 5.418,00 |
| 345 | CX | Lâmina Fosca para Microscopia 20x76x1.2 cx. c/ 50 unidades | 200 | ADLIN | R\$ 3,80 | R\$ 760,00 |
| 365 | PCT | Sonda Nasogástrica Longa nº 08 pct. c/ 10 unidades | 20 | MEDSONDA | R\$ 6,96 | R\$ 139,20 |
| 366 | PCT | Sonda Nasogástrica Longa nº 10 pct. c/ 10 unidades | 20 | MEDSONDA | R\$ 7,66 | R\$ 153,20 |
| 367 | PCT | Sonda Nasogástrica Longa nº 12 pct. c/ 10 unidades | 20 | MEDSONDA | R\$ 7,96 | R\$ 159,20 |
| 368 | PCT | Sonda Nasogástrica Longa nº 14 pct. c/ 10 unidades | 30 | MEDSONDA | R\$ 8,45 | R\$ 253,50 |
| 369 | PCT | Sonda Nasogástrica Longa nº 16 pct. c/ 10 unidades | 30 | MEDSONDA | R\$ 8,75 | R\$ 262,50 |
| 370 | PCT | Sonda Nasogástrica Longa nº 18 pct. c/ 10 unidades | 30 | MEDSONDA | R\$ 10,75 | R\$ 322,50 |
| 371 | PCT | Sonda Nasogástrica Longa nº 20 pct. c/ 10 unidades | 20 | MEDSONDA | R\$ 12,05 | R\$ 241,00 |
| 372 | PCT | Sonda para aspiração traqueal nº 04 pct c/ 10 unidades | 30 | MEDSONDA | R\$ 5,10 | R\$ 153,00 |
| 373 | PCT | Sonda para aspiração traqueal nº 06 pct c/ 10 unidades | 30 | MEDSONDA | R\$ 5,10 | R\$ 153,00 |
| 374 | PCT | Sonda para aspiração traqueal nº 08 pct c/ 10 unidades | 30 | MEDSONDA | R\$ 5,20 | R\$ 156,00 |
| 375 | PCT | Sonda para aspiração traqueal nº 10 pct c/ 10 unidades | 30 | MEDSONDA | R\$ 5,60 | R\$ 168,00 |
| 376 | PCT | Sonda para aspiração traqueal nº 12 pct c/ 10 unidades | 30 | MEDSONDA | R\$ 5,70 | R\$ 171,00 |
| 377 | PCT | Sonda para aspiração traqueal nº 14 pct c/ 10 unidades | 30 | MEDSONDA | R\$ 5,90 | R\$ 177,00 |
| 378 | PCT | Sonda para aspiração traqueal nº 16 pct c/ 10 unidades | 30 | MEDSONDA | R\$ 6,60 | R\$ 198,00 |
| 379 | PCT | Sonda Retal nº 12 pct. c/ 10 unidades | 30 | MARK MED | R\$ 7,00 | R\$ 210,00 |
| 382 | PCT | Sonda Uretral nº 08 pct. c/ 10 unidades | 100 | MEDSONDA | R\$ 5,30 | R\$ 530,00 |
| 383 | PCT | Sonda Uretral nº 10 pct. c/ 10 unidades | 200 | MEDSONDA | R\$ 5,30 | R\$ 1.060,00 |
| 384 | PCT | Sonda Uretral nº 12 pct. c/ 10 unidades | 100 | MEDSONDA | R\$ 5,60 | R\$ 560,00 |

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| | | | | | | |
|--------------------|-----|---|-------|-------------|-----------|-----------------------|
| 385 | PCT | Sonda Uretral nº 14 pct. c/ 10 unidades | 50 | MEDSONDA | R\$ 6,30 | R\$ 315,00 |
| 386 | PCT | Sonda Uretral nº 16 pct. c/ 10 unidades | 20 | MEDSONDA | R\$ 5,60 | R\$ 112,00 |
| 388 | RL | Algodão Hidrófilo Rolo c/ 500 g | 2.000 | NATHALIA | R\$ 11,05 | R\$ 22.100,00 |
| 389 | RL | Algodão Ortopédico Rolo c/ 420 g 20 cm | 50 | CREMER | R\$ 9,05 | R\$ 452,50 |
| 418 | UND | Almotolia Plástica Marrom (Âmbar) 250 ml | 40 | J.PROLAB | R\$ 2,60 | R\$ 260,00 |
| 421 | CX | Bolsa colostomia cx c/10 unidades | 100 | MEDSONDA | R\$ 5,00 | R\$ 500,00 |
| 429 | UND | Clamp Umbilical Estéril (Embalagem individual em Papel Grau Cirúrgico) c/ 100 | 5 | WILTEX | R\$ 24,18 | R\$ 120,90 |
| 433 | PCT | Eletrodo para ECG infantil pct c/50 unidades | 50 | BIO PROTECH | R\$ 15,10 | R\$ 755,00 |
| 434 | UND | Escova de assepsia com clorexidina 2% | 50 | VIC PHARMA | R\$ 2,30 | R\$ 115,00 |
| 438 | KIT | Kit máscara venturi adulto | 20 | FOYOMED | R\$ 10,00 | R\$ 200,00 |
| 442 | CX | Máscara N95 | 500 | KSN | R\$ 36,96 | R\$ 18.480,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 346.000,06 |

Ilmara Daltro Gonçalves

GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

| | |
|---|---------------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP | Número 016/2020 |
|---|---------------------------|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2020.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2020, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 14.683.163/0001-20**, situada na Rua Ceara, nº 02, Galpão 01, Bairro: São Cristovão, CEP: 41.510-700, Salvador – Bahia, representado neste ato pelo Sr. Luis Mário Ferreira da Conceição, brasileiro, viúvo, portadora da cédula de identidade nº 4391316-42 SSP/BA e CPF nº 908.050.465-34, residente e domiciliado na Rua Eraldo Barbosa, nº 128, Bairro: Pitangueiras, Lauro de Freitas – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 016/2020** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 016/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de junho de 2020.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Luis Mário Ferreira da Conceição
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSP. LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 04 de junho de 2020.

| CLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---------------------------------|----------------------------|
| Empresa: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | CNPJ: 14.683.163/0001-20 | |
| Endereço: Rua Ceara, nº 02, Galpão 01, Bairro: São Cristovão, CEP: 41.510-700, Salvador – Bahia | | |
| E-mail: jfb.representante@hotmail.com | Fone: (71) 3252-7246 | Fax: (71) 3313-0083 |
| Representante: Luis Mário Ferreira da Conceição | | |
| RG: 4391316-42 SSP/BA | CPF: 908.050.465-34 | |
| TOTAL DO LOTE: R\$ 353.374,60 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS). | | |

| MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | |
|---|-------|--|---------|-----------------|-----------|---------------|
| ITEM | UNDS | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QTDS | MARCA | VL UNIT. | VL TOTAL |
| 14 | AMP | Água para Injeção 20 ml | 1.200 | SAMTEC | R\$ 0,33 | R\$ 396,00 |
| 32 | AMP | Atropina Sulf. 0,25mg/ ml 1ml sol. inj. | 300 | FARMACE | R\$ 0,41 | R\$ 123,00 |
| 46 | COMP | Captopril 25 mg | 20.000 | GEOLAB | R\$ 0,04 | R\$ 800,00 |
| 47 | COMP | Carbonato de Cálcio 500 mg | 10.000 | IMEC | R\$ 0,05 | R\$ 500,00 |
| 55 | F/A | Ceftriaxona Sódica 1G IV pó | 500 | ABL | R\$ 10,00 | R\$ 5.000,00 |
| 58 | COMP | Ciprofloxacino cloridrato 500 mg | 18.000 | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,20 | R\$ 3.600,00 |
| 63 | BISNG | Colagenase pomada 1,2U/g Tb c/ 30 g | 50 | CRISTALIA | R\$ 10,09 | R\$ 504,50 |
| 81 | AMP | Dipirona Sódica sol. inj. 500 mg/ml 2 ml | 12.000 | FARMACE | R\$ 0,62 | R\$ 7.440,00 |
| 85 | COMP | Enalapril maleato 5 mg | 60.000 | BELFAR | R\$ 0,06 | R\$ 3.600,00 |
| 86 | COMP | Enalapril maleato 10 mg | 50.000 | MEDQUIMICA | R\$ 0,04 | R\$ 2.000,00 |
| 87 | COMP | Enalapril maleato 20 mg | 200.000 | MEDQUIMICA | R\$ 0,05 | R\$ 10.000,00 |
| 97 | FR | Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml sol. Oral Fr. c/ 20 ml | 200 | HIPOLABOR | R\$ 3,95 | R\$ 790,00 |
| 104 | AMP | Furosemda 10mg/ml 2 ml inj. | 4.500 | SANTISA | R\$ 0,51 | R\$ 2.295,00 |
| 105 | AMP | Gentamicina. 80mg /2 ml inj. | 200 | NOVAFARMA | R\$ 0,85 | R\$ 170,00 |
| 109 | AMP | Gliconato de cálcio 100mg/ml sol. Injetável 10ml | 100 | HALEX ISTAR | R\$ 1,86 | R\$ 186,00 |
| 129 | FR | Lidocaína cloridrato 100mg/ml solução spray | 100 | HIPOLABOR | R\$ 41,90 | R\$ 4.190,00 |
| 132 | COMP | Loratadina 10 mg | 20.000 | GEOLAB | R\$ 0,10 | R\$ 2.000,00 |
| 140 | FR | Metoclopramida 4mg/ml 10 ml gts | 300 | MARIOL | R\$ 0,78 | R\$ 234,00 |
| 141 | AMP | Metoclopramida 5mg/ ml 2ml inj. | 300 | SANTISA | R\$ 0,39 | R\$ 1.170,00 |

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| | | | | | | |
|-----|-------|--|---------|-----------------|-----------|---------------|
| 142 | COMP | Metoprolol succinato 100 mg comprimido de liberação controlada | 4.000 | ASTRAZENEK | R\$ 1,35 | R\$ 5.400,00 |
| 143 | COMP | Metoprolol succinato 50 mg comprimido de liberação controlada | 5.000 | ASTRAZENEK | R\$ 0,95 | R\$ 4.750,00 |
| 146 | COMP | Metronidazol 400 mg | 5.000 | EMS | R\$ 0,14 | R\$ 700,00 |
| 147 | BISNG | Metronidazol 100 mg/g (10%) Gel Vag. Tb c/50 G +aplic. | 1.500 | SANVAL | R\$ 4,29 | R\$ 6.435,00 |
| 149 | F/A | Metronidazol 0.5% 100ml inj sf | 120 | FRESENIUS | R\$ 2,60 | R\$ 312,00 |
| 151 | BISNG | Miconazol, nitrato 20 mg/ml creme dermatológico tb c/ 28G | 1.000 | HIPOLABOR | R\$ 2,10 | R\$ 2.100,00 |
| 152 | COMP | Nifedipino 10 mg | 10.000 | GEOLAB | R\$ 0,06 | R\$ 600,00 |
| 153 | BISNG | Nistatina creme vaginal 100.000UI/4G 60G | 200 | GREENPHARM | R\$ 3,50 | R\$ 700,00 |
| 162 | CAPS | Omeprazol 10 mg | 5.000 | EMS | R\$ 0,19 | R\$ 950,00 |
| 163 | CAPS | Omeprazol 20 mg | 150.000 | PHALAB | R\$ 0,07 | R\$ 10.500,00 |
| 164 | F/A | Omeprazol 40mg IV pó inj + dil 10ml G | 500 | BLAU | R\$ 7,00 | R\$ 3.500,00 |
| 165 | F/A | Oxacilina sódica pó para sol. Injetável 500mg | 100 | NOVAFARMA | R\$ 2,30 | R\$ 230,00 |
| 170 | AMP | Piracetam 200mg/ml 5ml inj. | 200 | SANOFI / UCB | R\$ 2,65 | R\$ 530,00 |
| 177 | COMP | Ranitidina Clor. 50mg/2ml inj. | 1.000 | MEDQUIMICA | R\$ 0,16 | R\$ 160,00 |
| 178 | AMP | Rivaroxabana 20 mg | 2.500 | HYPOFARMA | R\$ 0,70 | R\$ 1.750,00 |
| 192 | FR | Sulfametoxazol+Trimetropina (40mg/ml+8mg/ml) susp. oral 50ml | 1800 | PRATI DONADUZZI | R\$ 1,65 | R\$ 2.970,00 |
| 194 | FR | Sulfato Ferroso 25mg /ml sol. Oral/gotas fr 30 ml | 2.500 | NATULAB | R\$ 0,88 | R\$ 2.200,00 |
| 197 | F/A | Suxametônio cloreto 500mg sol injetável | 50 | BLAU | R\$ 10,15 | R\$ 507,50 |
| 198 | COMP | Tiamina (vitamina B1) 300mg | 5.000 | HIPOLABOR | R\$ 0,25 | R\$ 1.250,00 |
| 202 | LT | Vaselina líquida 1.000 ml | 80 | VICPHARMA | R\$ 17,08 | R\$ 1.366,40 |
| 203 | POTE | Vaselina Sólida Pote c/ 500 g | 50 | VICPHARMA | R\$ 21,20 | R\$ 1.060,00 |
| 204 | AMP | Vitâmico Complexo B (VIT B1, VIT B2, VIT B6, VIT B5, VIT B 12) 2ml inj. | 2.500 | HYPOFARMA | R\$ 0,80 | R\$ 2.000,00 |
| 209 | CX | Lanceta descartável para coleta de sangue capilar cx c/100 unidades | 150 | MEDLEVENSHON | R\$ 4,30 | R\$ 645,00 |
| 212 | CX | Seringa descartável graduada em unidades (escala de 1 em 1 unidade), agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento por 0,30mm de diâmetro (30g 5/16) , sem espaço morto e com capacidade para até 50 unidades de insulina, ideal para crianças, adolescentes e adultos com tipo físico normal que utilizem menos de 50 unidades de insulina por aplicação. Caixa com 100 unidades. | 500 | SOLIDOR | R\$ 31,00 | R\$ 15.500,00 |
| 219 | COMP | Bromazepam 6 mg | 5.000 | TEUTO | R\$ 0,12 | R\$ 600,00 |
| 223 | COMP | Carbonato de Lítio 300 mg | 20.000 | HIPOLABOR | R\$ 0,35 | R\$ 7.000,00 |

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| | | | | | | |
|-----|------|---|--------|-----------------|-----------|---------------|
| 232 | AMP | Dextrocetamina 50mg/ml 100 ml | 60 | CRISTALIA | R\$ 65,00 | R\$ 3.900,00 |
| 242 | COMP | Fluoxetina, cloridrato 20 mg | 50.000 | PHARLAB | R\$ 0,06 | R\$ 3.000,00 |
| 250 | AMP | Midazolam 15mg/3 ml inj. | 100 | HIPOLABOR | R\$ 1,98 | R\$ 198,00 |
| 256 | COMP | Pregabalina 75mg | 900 | MEDQUIMICA | R\$ 0,85 | R\$ 765,00 |
| 266 | FR | Valproato de sódio 200mg/ml sol. Oral c/ 40ml | 100 | PRATI DONADUZZI | R\$ 5,00 | R\$ 500,00 |
| 268 | AMP | Sol. de Glicerina 12% 500 ml | 500 | FARMACE | R\$ 5,38 | R\$ 2.690,00 |
| 270 | AMP | Soro Fisiológico 0,9% 250 ml SF | 3.000 | FRESENIUS | R\$ 2,20 | R\$ 6.600,00 |
| 271 | AMP | Soro Fisiológico 0,9% 500 ml SF | 6.000 | FRESENIUS | R\$ 2,50 | R\$ 15.000,00 |
| 272 | GF | Soro Fisiológico 0,9% 100 ml garrafa | 2.000 | FARMAX | R\$ 1,50 | R\$ 3.000,00 |
| 276 | AMP | Soro Glicosado 5% 250 ml SF | 1.000 | FARMACE | R\$ 2,20 | R\$ 2.200,00 |
| 279 | AMP | Sol. de Ringer com Lactato 500 ml SF | 3.000 | FARMACE | R\$ 2,80 | R\$ 8.400,00 |
| 287 | UND | Álcool iodado 0,15% 1.000 ml | 1.200 | VICPHARMA | R\$ 10,36 | R\$ 12.432,00 |
| 288 | UND | Detergente enzimático 1L | 600 | RIOQUIMICA | R\$ 30,15 | R\$ 18.090,00 |
| 291 | LT | Povidone (PVPI) Degermante 7,5% 1.000 ml | 400 | VICPHARMA | R\$ 19,00 | R\$ 7.600,00 |
| 293 | LT | Solução de Lugol Forte 5% 1.000 ml | 40 | CROMOLINE | R\$ 75,00 | R\$ 3.000,00 |
| 297 | CX | Agulha Desc. 25 x 08 cx. c/ 100 unidades | 300 | DESCARPACK | R\$ 6,45 | R\$ 1.935,00 |
| 302 | UND | Seringa Desc. 1 ml s/ ag. | 30.000 | SR | R\$ 0,13 | R\$ 3.900,00 |
| 303 | UND | Seringa Desc. 03 ml bico slip s/ag. | 40.000 | SR | R\$ 0,14 | R\$ 5.600,00 |
| 308 | UND | Cânula de Guedel Nº 0 | 03 | ADVANTIVE | R\$ 1,90 | R\$ 5,70 |
| 309 | UND | Cânula de Guedel Nº 1 | 03 | ADVANTIVE | R\$ 1,95 | R\$ 5,85 |
| 310 | UND | Cânula de Guedel Nº 2 | 03 | ADVANTIVE | R\$ 1,95 | R\$ 5,85 |
| 311 | UND | Cânula de Guedel Nº 3 | 03 | ADVANTIVE | R\$ 1,95 | R\$ 5,85 |
| 312 | UND | Cânula de Guedel Nº 4 | 03 | ADVANTIVE | R\$ 1,95 | R\$ 5,85 |
| 313 | UND | Cânula de Guedel Nº 5 | 03 | ADVANTIVE | R\$ 1,95 | R\$ 5,85 |
| 314 | CX | Cat Gut Cromado 3.0 c/ ag. cx. c/ 24 envelopes | 15 | TECNHOFIO | R\$ 73,50 | R\$ 1.102,50 |
| 315 | CX | Cat Gut Simples 3.0 c/ ag. cx. c/ 24 envelopes | 30 | TECNHOFIO | R\$ 73,50 | R\$ 2.205,00 |
| 316 | CX | Cateter Intravenoso (Angiocath/Gelco) nº 14 cx. c/ 100 unidades | 10 | DESCARPACK | R\$ 71,00 | R\$ 710,00 |
| 317 | CX | Cateter Intravenoso (Angiocath/Gelco) nº 16 cx. c/ 100 unidades | 10 | DESCARPACK | R\$ 64,00 | R\$ 640,00 |
| 318 | CX | Cateter Intravenoso (Angiocath/Gelco) nº 18 cx. c/ 100 unidades | 50 | DESCARPACK | R\$ 64,00 | R\$ 3.200,00 |
| 319 | CX | Cateter Intravenoso (Angiocath/Gelco) nº 20 cx. c/ 100 unidades | 50 | DESCARPACK | R\$ 64,00 | R\$ 3.200,00 |
| 320 | CX | Cateter Intravenoso (Angiocath/Gelco) nº 22 cx. c/ 100 unidades | 50 | DESCARPACK | R\$ 64,00 | R\$ 3.200,00 |
| 321 | CX | Cateter Intravenoso (Angiocath/Gelco) nº 24 cx. c/ 100 unidades | 50 | DESCARPACK | R\$ 64,00 | R\$ 3.200,00 |
| 326 | PCT | Cateter nasal para oxigênio nº18 c/ 10 unidades | 40 | MEDSONDA | R\$ 7,75 | R\$ 310,00 |
| 327 | PCT | Cateter tipo óculos para oxigênio infantil | 30 | EMBRAMED | R\$ 20,00 | R\$ 600,00 |

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| | | pct. c/ 20 unidades | | | | |
|-----|-----|---|-------|---------------|------------|---------------|
| 331 | UND | Equipo Multivia com Clamp – Polifix Duas Vias | 3.000 | DESCARPACK | R\$ 0,65 | R\$ 1.950,00 |
| 338 | UND | Espéculo Vaginal Tam. M | 6.000 | KOLPLAST | R\$ 0,90 | R\$ 27.000,00 |
| 340 | CX | Fio de Nylon 3 c/ag 3/8x30MM 45cm c/24 | 1.000 | TECNHOFIO | R\$ 27,00 | R\$ 27.000,00 |
| 341 | CX | Fio de Nylon 4 c/ag 3/8x24MM 45cm c/24 | 50 | TECNHOFIO | R\$ 27,00 | R\$ 1.350,00 |
| 342 | CX | Fio de Nylon 4 c/ag 3/8x30MM 45cm c/24 | 100 | TECNHOFIO | R\$ 27,00 | R\$ 2.700,00 |
| 343 | CX | Fio de Nylon 5 c/ag 3/8x30MM 45cm c/24 | 50 | SHALON | R\$ 27,00 | R\$ 1.350,00 |
| 344 | CX | Lâmina de Bisturi Carb. Nº 23 cx. c/ 100 unidades | 100 | MEDLEVENSO HN | R\$ 23,50 | R\$ 2.350,00 |
| 346 | CX | Lâmina Lisa para Microscopia n lap 25,4x76x1 cx. c/ 50 unidades | 100 | LABOR IMPORT | R\$ 3,80 | R\$ 380,00 |
| 349 | CX | Scalp nº 19 PVC cx. c/ 100 unidades | 50 | CIRUTI | R\$ 18,70 | R\$ 935,00 |
| 350 | CX | Scalp nº 21 PVC cx. c/ 100 unidades | 100 | CIRUTI | R\$ 18,70 | R\$ 1.870,00 |
| 351 | CX | Scalp nº 23 PVC cx. c/ 100 unidades | 100 | CIRUTI | R\$ 18,70 | R\$ 1.870,00 |
| 352 | CX | Scalp nº 25 cx. PVC c/ 100 unidades | 10 | CIRUTI | R\$ 18,70 | R\$ 187,00 |
| 353 | CX | Scalp nº 27 cx. PVC c/ 100 unidades | 10 | CIRUTI | R\$ 18,70 | R\$ 187,00 |
| 355 | CX | Sonda de Folley nº 12 – 2 Vias c/BL 30CC cx. c/ 10 unidades | 02 | SOLIDOR | R\$ 24,50 | R\$ 49,00 |
| 356 | CX | Sonda de Folley nº 14 – 2 Vias c/BL 30CC cx. c/ 10 unidades | 30 | SOLIDOR | R\$ 24,50 | R\$ 735,00 |
| 357 | CX | Sonda de Folley nº 16 – 2 Vias c/BL 30CC cx. c/ 10 unidades | 40 | SOLIDOR | R\$ 24,50 | R\$ 980,00 |
| 358 | CX | Sonda de Folley nº 18 – 2 Vias c/BL 30CC cx. c/ 10 unidades | 30 | SOLIDOR | R\$ 24,50 | R\$ 735,00 |
| 359 | CX | Sonda de Folley nº 20 – 2 Vias c/BL 30CC cx. c/ 10 unidades | 30 | SOLIDOR | R\$ 24,50 | R\$ 735,00 |
| 360 | CX | Sonda de Folley nº 22 – 2 Vias c/BL 30CC cx. c/ 10 unidades | 30 | SOLIDOR | R\$ 24,50 | R\$ 735,00 |
| 361 | PCT | Sonda nasal para nutrição enteral nº 06 pct c/ 10 unidades | 10 | MEDICONE | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 |
| 362 | PCT | Sonda nasal para nutrição enteral nº 08 pct c/ 10 unidades | 10 | MEDICONE | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 |
| 363 | PCT | Sonda nasal para nutrição enteral nº 10 pct c/ 10 unidades | 10 | MEDICONE | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 |
| 364 | PCT | Sonda nasal para nutrição enteral nº 12 pct c/ 10 unidades | 10 | MEDICONE | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 |
| 387 | PCT | Sonda Uretral nº 18 pct. c/ 10 unidades | 30 | MEDSONDA | R\$ 7,00 | R\$ 210,00 |
| 396 | PCT | Compressa cirúrgica (campo operatório) não estéril 100% algodão 23X50 cm c/50 PC 09 g s/ RX | 200 | AMERICA | R\$ 31,65 | R\$ 6.330,00 |
| 402 | UND | Espardrapo impermeável c/ capa 10 cm | 2.400 | MISSNER | R\$ 6,25 | R\$ 15.000,00 |

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| | | | | | | |
|--------------------|-------|---|-------|-----------|------------|-----------------------|
| | | x 4,5 m, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante | | | | |
| 403 | UND | Esparadrapo impermeável 05 cm x 4,5 m, tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante | 200 | MISSNER | R\$ 3,45 | R\$ 690,00 |
| 404 | RL | Fita Adesiva Hospitalar Branca 16 mm x 50 m | 3.000 | POLITAPE | R\$ 2,50 | R\$ 7.500,00 |
| 405 | UND | Fita Micropore 10 cm x 4,5 m (com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilatohipoalergênico). | 1.920 | MISSNER | R\$ 5,15 | R\$ 9.888,00 |
| 406 | RL | Fita Adesiva Autoclave 19mm x 30m | 2.000 | POLITAPE | R\$ 2,74 | R\$ 5.480,00 |
| 414 | PCT | Abaixador de Língua pct. c/ 100 unidades | 1.500 | ESTILO | R\$ 3,85 | R\$ 5.775,00 |
| 416 | UND | Almotolia Plástica Marrom (Âmbar) 125 ml | 150 | J.PROLAB | R\$ 1,99 | R\$ 298,50 |
| 417 | UND | Almotolia Plástica Transparente 125 ml | 150 | J.PROLAB | R\$ 1,99 | R\$ 298,50 |
| 425 | UND | Caixa coletora material perfuro cortante 1,5 litros | 50 | DESCARBOX | R\$ 2,73 | R\$ 136,50 |
| 426 | UND | Caixa coletora material perfuro cortante 3 litros | 100 | DESCARBOX | R\$ 1,95 | R\$ 195,00 |
| 435 | GALÃO | Gel condutor 5Kg | 20 | FORTSAN | R\$ 18,10 | R\$ 362,00 |
| 436 | KIT | Kit para Nebulização Adulto (Máscara, Manguito e Copo) | 40 | DARU | R\$ 6,74 | R\$ 269,00 |
| 437 | KIT | Kit para Nebulização Infantil (Máscara, Manguito e Copo) | 40 | DARU | R\$ 6,74 | R\$ 269,00 |
| 476 | UND | Sonnar digital/detector fetal | 10 | MEDMEGA | R\$ 523,56 | R\$ 5.325,60 |
| 478 | UND | Termômetro para controle vacina c/ cabo extensor, em base plástica, escala externa, capilar transparente, cabo de 700mm e enchimento a líquido vermelho. | 25 | INCOTERM | R\$ 59,05 | R\$ 1.476,25 |
| 479 | UND | Termômetro máx. e min digital c/ cabo extensor geladeira | 20 | INCOTERM | R\$ 82,26 | R\$ 1.645,20 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 353.374,60 |

Luis Mário Ferreira da Conceição

JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSP. LTDA

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

| | |
|---|---------------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP | Número 016/2020 |
|---|---------------------------|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2020.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2020, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI com o CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32**, situada na Avenida Santiago de Compostela, s/nº, Bairro: Parque Bela Vista, CEP: 40.279-150, Salvador – Bahia, representado neste ato pelo Sr. Luciano Costa Ferreira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 11322230-08 SSP/BA e CPF nº 015.816.995-65, residente e domiciliado na Rua Travessa da Flórida, nº 30, Bairro: São Crsitovam, CEP: 41.500-062, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 016/2020** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 016/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de junho de 2020.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Luciano Costa Ferreira
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 04 de junho de 2020.

| CLASSIFICAÇÃO | | |
|--|---------------------------------|---------------------|
| Empresa: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI | CNPJ: 07.294.636/0001-32 | |
| Endereço: Avenida Santiago de Compostela, s/nº, Bairro: Parque Bela Vista, CEP: 40.279-150, Salvador – Bahia | | |
| E-mail: representante1md@gmail.com | Fone: (71) 3194-0300 | Fax: (71) 3194-0300 |
| Representante: Luciano Costa Ferreira | | |
| RG: 11322230-08 SSP/BA | CPF: 015.816.995-68 | |
| TOTAL DO LOTE: R\$ 135.288,46 (CENTRO E TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS). | | |

| MEDICAMENTOS E MATERIAIS PENSOS | | | | | | |
|---------------------------------|------|--|--------|--|-----------|---------------|
| ITEM | UNDS | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QTDS | MARCA | VL UNIT. | VL TOTAL |
| 41 | F/A | Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI+ Benzilpenicilina Potássica 100.000 – pó p/ susp. Injetável | 1.000 | BLAU | R\$ 3,99 | R\$ 3.990,00 |
| 48 | FR | Carvão vegetal ativado pó p/ susp. oral pct c/30 G | 30 | ATERAPÊUTICA | R\$ 16,90 | R\$ 507,00 |
| 95 | COMP | Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg | 49.980 | MABRA | R\$ 0,05 | R\$ 2.499,00 |
| 123 | CAPS | Itraconazol 100 mg | 2.000 | GEOLAB | R\$ 0,74 | R\$ 1.480,00 |
| 166 | FR | Oxibuprocaina 0,4% sol. oftálmica estéril 10ml | 12 | CRISTÁLIA | R\$ 30,83 | R\$ 369,96 |
| 175 | COMP | Propranolol clor. 10 mg | 5.000 | SANOFI MEDLEY | R\$ 0,06 | R\$ 300,00 |
| 206 | CX | Fita para glicemia on call plus c/ 50 unidades | 3.000 | ACON – ON CARL PLUS | R\$ 21,95 | R\$ 65.850,00 |
| 207 | KIT | Glicosímetro accu-chek (active) | 100 | ROCHE | R\$ 57,60 | R\$ 5.760,00 |
| 208 | KIT | Glicosímetro on call plus | 100 | ACON – ON CARL PLUS | R\$ 20,25 | R\$ 2.025,00 |
| 231 | AMP | Clorpromazina 25mg/5ml 5 ml inj. | 200 | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 0,98 | R\$ 196,00 |
| 259 | AMP | Propofol 10mg/ml emulsão injetável 20ml | 30 | CLARIS PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO BRASIL LTDA | R\$ 11,35 | R\$ 340,00 |

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| | | | | | | |
|--------------------|-----|---|--------|-----------|----------|-----------------------|
| 278 | AMP | Sol. de Ringer com Lactato 1.000 ml SF | 1.000 | JB | R\$ 3,45 | R\$ 3.450,00 |
| 283 | LT | Água destilada 5.000 ml | 500 | ASFER | R\$ 7,85 | R\$ 3.925,00 |
| 294 | CX | Agulha Desc. 13 x 4,5 cx. c/ 100 unidades | 400 | SR | R\$ 5,95 | R\$ 2.380,00 |
| 296 | CX | Agulha Desc. 25 x 07 cx. c/ 100 unidades | 400 | SR | R\$ 6,31 | R\$ 2.524,00 |
| 298 | CX | Agulha Desc. 30 x 07 cx. c/ 100 unidades | 600 | SR | R\$ 5,46 | R\$ 3.276,00 |
| 299 | CX | Agulha Desc. 30 x 08 cx. c/ 100 unidades | 600 | SR | R\$ 6,31 | R\$ 3.786,00 |
| 300 | CX | Agulha Desc. 40 x 12 cx. c/ 100 unidades | 200 | SR | R\$ 7,10 | R\$ 1.420,00 |
| 304 | UND | Seringa Desc. 5 ml bico slip s/ag. | 40.000 | SR | R\$ 0,14 | R\$ 5.600,00 |
| 337 | UND | Espéculo Vaginal Tam. P | 4.000 | VAGISPEC | R\$ 0,79 | R\$ 3.160,00 |
| 339 | UND | Espéculo Vaginal Tam. G | 2.000 | VAGISPEC | R\$ 0,87 | R\$ 1.740,00 |
| 398 | PCT | Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 13 Fios pct. c/ 10 unidades estéril | 1.000 | MEDBRAS | R\$ 0,46 | R\$ 460,00 |
| 399 | UND | Compressa de gaze algodoadada estéril 15X30 cm 100% algodão 13F | 1.000 | POLAR FIX | R\$ 1,25 | R\$ 1.250,00 |
| 451 | UND | Porta lâmina tipo frasco utilizado em transporte e armazenamento de processos histológicos e citológicos, capacidade para 03 lâminas. Tampa de rosca. (redondo) | 50.000 | CRAL | R\$ 0,38 | R\$ 19.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 135.288,46 |

Luciano Costa Ferreira
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

| | |
|---|---------------------------|
| Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP | Número 016/2020 |
|---|---------------------------|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2020.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2020, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME com o CNPJ sob nº 01.015.934/0001-60**, situada na Rua Andarai, nº 1105 A, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 44.024-456, Feira de Santana – Bahia, representado neste ato pelo Sr. Menon dos Santos Dias, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 08492629-50 SSP/BA e CPF nº 957.419.415-91, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, nº 289 A, Edifício Rio Sena, Bloco A, Stiep, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 016/2020** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 016/2020, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira.

4. DOS PRAZOS

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira – Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de junho de 2020.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Menon dos Santos Dias
MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020.

Assunto: Aquisição de medicamentos, materiais pensos e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira – Bahia. Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 04 de junho de 2020.

| CLASSIFICAÇÃO | | |
|---|---------------------------------|---------------------|
| Empresa: MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME | CNPJ: 01.015.934/0001-60 | |
| Endereço: Rua Andarai, nº 1105 A, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP: 44.024-456, Feira de Santana – Bahia | | |
| E-mail: medisil@medisil.com.br | Fone: (75) 3623-0322 | Fax: (75) 3623-0322 |
| Representante: Menon dos Santos Dias | | |
| RG: 08492629-50 SSP/BA | CPF: 957.419.415-91 | |
| TOTAL DO LOTE: R\$ 222.657,60 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS). | | |

| MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E EQUIPAMENTOS | | | | | | |
|---|------|--|--------|-----------|-----------|---------------|
| ITEM | UNDS | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QTDS | MARCA | VL UNIT. | VL TOTAL |
| 103 | COMP | Furosemida 40 mg | 60.000 | PRATI | R\$ 0,05 | R\$ 3.000,00 |
| 139 | COMP | Metoclopramida cloridrato 10 mg | 3.000 | HIPOLABOR | R\$ 0,13 | R\$ 390,00 |
| 167 | COMP | Paracetamol 500 mg | 60.000 | PRATI | R\$ 0,06 | R\$ 3.600,00 |
| 295 | CX | Agulha Desc. 20 x 5,5 cx. c/ 100 unidades | 400 | SR | R\$ 6,75 | R\$ 2.700,00 |
| 305 | UND | Seringa Desc. 10 ml bico slip s/ag. | 30.000 | SR | R\$ 0,32 | R\$ 9.600,00 |
| 329 | UND | Equipo Macrogotas com Injetor Lateral | 10.000 | MEDIX | R\$ 0,85 | R\$ 8.500,00 |
| 390 | DZ | Atadura crepom 9 fios 20 cm x 3 m pct. c/ 12 (em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 09 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). | 2.000 | ORTHOCREM | R\$ 7,10 | R\$ 14.200,00 |
| 391 | DZ | Atadura crepom 9 fios 15 cm x 3 m pct. c/ 12 (em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 09 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). | 2.000 | ORTHOCREM | R\$ 5,38 | R\$ 10.760,00 |
| 392 | DZ | Atadura crepom 9 fios 10 cm x 3 m pct. c/ 12 (em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 09 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal). | 2.500 | ORTHOCREM | R\$ 3,99 | R\$ 9.975,00 |
| 393 | PCT | Atadura gessada 10cm X 4cm c/20 UND | 50 | POLARFIX | R\$ 31,49 | R\$ 1.574,50 |

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

| | | | | | | |
|--------------------|-----|---|-------|-------------|------------|-----------------------|
| 397 | PCT | Compressa de Gaze Hidrófila 7,5 x 7,5 13 Fios pct. c/ 500 unidades (100% algodão, c/ 8 camadas e 5 dobras, 13 fios por cm ² , não estéril, 15cm x30cm aberta, 7,5cm x7,5cm fechada). | 4.000 | ECOMAX | R\$ 14,83 | R\$ 59.320,00 |
| 427 | UND | Caixa coletora material perfuro cortante 7 litros | 200 | GRANDESC | R\$ 2,93 | R\$ 586,00 |
| 428 | UND | Caixa coletora material perfuro cortante 20 litros | 400 | GRANDESC | R\$ 5,33 | R\$ 2.132,00 |
| 431 | UND | Coletor de Urina Sistema Fechado 2.000 ml | 140 | CIRUBAG | R\$ 3,40 | R\$ 476,00 |
| 432 | PCT | Eletrodo para ECG adulto pct c/50 unidades | 200 | SOLIDOR | R\$ 14,00 | R\$ 2.800,00 |
| 438 | KIT | Kit máscara venturi adulto | 20 | GOODCOME | R\$ 10,00 | R\$ 200,00 |
| 439 | KIT | Kit máscara venturi infantil | 20 | GOODCOME | R\$ 10,00 | R\$ 200,00 |
| 440 | PCT | Lençol descartável c/ elástico branco 0,9 X2,0M 20 G c/ 10 unidades | 3.000 | DEJAMARO | R\$ 13,25 | R\$ 39.750,00 |
| 446 | RL | Papel Grau Cirúrgico tam. 20x100 | 300 | ESTERILCARE | R\$ 83,60 | R\$ 25.080,00 |
| 447 | RL | Papel Grau Cirúrgico tam. 30x100 | 100 | ESTERILCARE | R\$ 125,53 | R\$ 12.553,00 |
| 448 | PCT | Papel lençol 50X50 pct c/ 10 rolos | 100 | SF PAPEIS | R\$ 51,45 | R\$ 5.145,00 |
| 462 | KIT | Ap. de Pressão com Fecho de Metal + Estetoscópio (Adulto) | 100 | PREMIUM | R\$ 60,54 | R\$ 6.054,00 |
| 463 | KIT | Aparelho de Pressão com Fecho de Metal +Estetoscópio (pediátrico) | 05 | PREMIUM | R\$ 62,28 | R\$ 311,40 |
| 467 | UND | Esfingomanometro adulto | 10 | PREMIUM | R\$ 50,75 | R\$ 507,50 |
| 468 | UND | Esfingomanometro infantil | 10 | PREMIUM | R\$ 49,96 | R\$ 499,60 |
| 469 | UND | Esfingomanometro c/ braçadeira p/ obeso (circunferência de 35 até 51 cm) | 20 | PREMIUM | R\$ 63,08 | R\$ 1.261,60 |
| 475 | UND | Oxímetro de pulso portátil | 08 | G-TECH | R\$ 12,00 | R\$ 960,00 |
| 477 | UND | Termômetro clínico hospitalar digital | 50 | G-TECH | R\$ 10,44 | R\$ 522,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 222.657,60 |

Menon dos Santos Dias
MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME

Rua José Martins, nº 201, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

EXTRATO (CONTRATO N° 0132/2020)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
TP 006/2020 – CONTRATO N° 0132/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador mangabeira – Bahia. CONTRATADA: JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI com o CNPJ n° 21.746.333/0001-34, situada na Travessa 17 de Abril n° 24, 1° Andar, Bairro Centro, CEP. 44.645-000, Capela do Alto Alegre – Bahia. OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) no município de Governador Mangabeira/BA, com recursos do Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme Convênio n° 857379/2017 SICONV), 01334/2017 (FUNASA). VALOR: R\$ 403.332,08 (quatrocentos e três mil trezentos e trinta e dois reais e oito centavos). PERÍODO: 22/05/2020 à 22/01/2021.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 016/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 016/2020**, tendo como objeto referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais penso e equipamentos para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 016/2020**, sendo vencedoras as empresas: **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS com o CNPJ sob nº 14.683.163/0001-20**, situada na Rua da Ceara, nº 02, Galpão 01, São Cristovão, CEP. 41.510-700 Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 353.374,60 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), **MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27**, situada na Rua da Bolívia, nº 223, Granjas Rurais, Presidente Vargas, CEP. 41.230-195, Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 181.518,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e dezoito reais), **DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR com o CNPJ nº 08.778.201/0001-26**, com sede na Rua Barão de Bonito nº 408, Bairro várzea, CEP: 50.740-080, Recife – Pernambuco, com o valor de R\$ 318.372,00 (trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e dois reais), **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcaño, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia, R\$ 587.020,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e vinte reais), **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com CNPJ nº 05.400.006/0001-70 e Inscrição Estadual nº 058.699.102 – NO**, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, Subaé, CEP: 44.094-588, Feira de Santana – Bahia, com o valor de R\$ 106.810,50 (cento e seis mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, com o CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45**, situada na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22, Bairro CAJI, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas – Bahia, com o valor de R\$ 346.000,06 (trezentos e quarenta e seis mil e seis centavos), **TOP VIDA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 05.780.395/0001-06**, situada na Rua São José, nº 51, Galpão CEP. 41.290-650, Bairro Pirajá, Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 14.900,75 (quatorze mil, novecentos reais e setenta e cinco centavos), **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32**, situada na Avenida Santiago de Compostela, s/nº, Parque Bela Vista, CEP. 40.279-150, Salvador – Bahia, com o valor de R\$ 135.288,46 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e a **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME com o CNPJ sob nº 01.015.934/0001-60**,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

situada na Rua Andarai, n° 1105 A, Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-456, Feira de Santana - Bahia, com o valor de R\$ 222.657,60 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 01 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins n° 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>